



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

## **06/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO AO LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA CUSTOMIZÁVEIS E SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DE INFORMÁTICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE.**

**CONTRATADA: AGSISTEMAS**



Nº PÁGINA: 01  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Laranjeiras/SE, 27 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Laranjeiras - Sergipe  
Assunto: Solicitação (faz)

Autorizo, à CPL a fazer os procedimentos cabíveis 27/12/2021

[assinatura]  
Luciano dos Santos  
Presidente

Exmo. Senhor Presidente

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços de implementação, treinamento e suporte técnico ao licenciamento de uso de software programas de informática customizáveis e serviços de cessão de direito de uso mensal de informática para Câmara Municipal de Laranjeiras/SE. O valor global do esplendido é de **R\$ 12.778,00 (doze mil setecentos e setenta e oito reais)**, pelo prazo de 2(dois) meses, correndo a despesa por conta da seguinte dotação ao exercício de 2022:

UO:1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED:3390.40.00 -- Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 Próprios

Na certeza da aprovação de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

[assinatura]  
Helma Barreto Silva  
Diretora Geral

**Atesto** para os devidos fins que existe lastro financeiro para o pagamento da referida despesa.

Em 27/12/2021

[assinatura]  
Helma Barreto Silva  
Diretora Geral

**Atesto** para os devidos fins que a dotação orçamentária acima descrita está em conformidade com o orçamento vigente e que a solicitação de despesa tem finalidade pública atendendo aos preceitos legais.

Em 27/12/2021

[assinatura]  
Shirley Farias Pereira  
Diretora de Controle Interno

Exmo. Sr.

**LUCIANO DOS SANTOS**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras**

Nesta



## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de implementação, treinamento e suporte técnico ao licenciamento de uso de software programas de informática customizáveis e serviços de cessão de direito de uso mensal de informática para Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

### 2. JUSTIFICATIVA:

**Considerando** que o serviço de locação de software, através de sistema de gestão com o fornecimento da licença de uso (consultoria, treinamento e instalação), suporte técnico e serviços de manutenção mensal; o trabalho prevê a utilização de diagramas, relatórios, gráficos, planilhas, sistematização de informações com a atualização sobre dados, rotinas de consolidação de informações, integração com fontes de dados heterogêneas e demais funcionalidades disponibilizadas somente por meio da automação de sistemas de informação específicos para as respectivas áreas, se faz necessária para o funcionamento da área administrativa.

**Considerando** que a locação do Software se faz necessária para a funcionalidade do Setor Administrativo e é imprescindível para o andamento e agilidade do serviço;

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o exercício financeiro DE 2022:

UO 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
AÇÃO 2001- MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES  
ED 3390.40.00 –SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 15000 PRÓPRIOS

### 4. DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de 2(dois) meses, contados da assinatura do contrato.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.1- Entregar todos os documentos solicitados pela Câmara do Município.
- 5.2- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- 5.3- A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente contrato e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- 5.4- A Contratada deverá se assim exigido, manter a disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
- 5.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 5.6- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- 5.7- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- 5.8- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 5.9- Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.



- 5.10-As alterações em cada sistema/módulo, decorrentes de mudanças na legislação, melhorias tecnológicas, otimizações e depurações;
- 5.11- As novas versões de cada sistema/módulo
- 5.12- Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação e na Lei 8.666/193;

#### **6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 6.1 - Fornecer todos os meios e subsídios necessários para que a CONTRATADA desempenhe na forma estipulada os serviços;
- 6.2 - Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quarta do presente instrumento, dentro do prazo pactuado desde que atendida às formalidades previstas;
- 6.3 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar um registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 6.4 - Notificar a CONTRATADA imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- 6.5 - Promover o respectivo desconto tributário incidente sobre o serviço prestado;
- 6.6 - Fiscalizar o recolhimento de todos os tributos devidos em decorrência da prestação de serviços objeto do presente contrato

#### **7. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será feita por um servidor lotado na Câmara Municipal de Laranjeiras

Laranjeiras/SE, 13 de dezembro de 2021

**Helma Barreto Silva**  
Diretora Geral





agPortal

**Orçamento para Licença de Uso do Software destinado ao  
cliente CAMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS.**

## ORÇAMENTO – Software Gestão Pública



agPortal

Razão Social:

**CAMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS.**

**32894321000173**

Endereço : RUA GETULIO VARGAS S/N CENTRO 49.170-000

**LARANJEIRAS - SE**

Email: cmlaranjeiras@infonet.com.br

Fone: (79)3281-1055 Contato:

Orçamento Nº: 3116 Data de Emissão: 14/12/2021

Prezados Senhores,

O objetivo deste documento é apresentar a Orçamento comercial conforme descrito no decorrer desta proposta.

Esperamos atender às expectativas e nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimento adicionais.

### Descrição dos Produtos e/ou Serviços

COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE PORTAL DA TRANSPARENCIA	M/P	12,00	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
00008	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGLOGISTICA - ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS	M/P	12,00	R\$ 682,00	R\$ 8.184,00
00007	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE MODULO AGDIARIO		12,00	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
00006	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGDOC - INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS	M/P	12,00	R\$ 590,00	R\$ 7.080,00
00005	LICENÇA DE USO MENSAL DE	M/P	12,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

	SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO GESTOR - CONTABILIDADE PUBLICA				
00004	LICENÇA MENSAL DO SOFTWARE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	UN	12,00	R\$ 730,00	R\$ 8.760,00
00003	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGFOLHA/RH - FOLHA DE PAGAMENTO E RH	M/P	12,00	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
00002	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO PORTAL DO SERVIDOR - CONTRACHEQUE, FICHA FINANCEIRA, RECADASTRAMENTO E CADASTRO	M/P	12,00	R\$ 472,00	R\$ 5.664,00
00001	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGPROTOCOLO - PROTOCOLO	M/P	12,00	R\$ 735,00	R\$ 8.820,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 6.389,00</b>	<b>R\$ 76.668,00</b>

Legenda: M/P = Mês por Período.

Legenda: M/P = Mês por Período.

**Total Mensal: R\$ 6.389,00**

(seis mil e trezentos e oitenta e nove reais)

**Total Global: R\$ 76.668,00**

(setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais)

**Desconto:**

% 0,00

**Prazo Contratual:**

12 Meses

Condição Pagamento: CONTRATO

Validade Orçamento: 120 Dias

Prazo Entrega: 0 Dias

**Dados Bancários:**

Agência: 047 - Tipo: 03

Conta: 100391-1.

Banco do Estado de Sergipe – Banese

Favorecido: Agsistemas Comercio de Informática Ltda.

## Informações Complementares

Todas as dúvidas e esclarecimentos devem ser tratadas pelo departamento comercial, através dos telefones 79 3222-8907, 79 3213-0114, 79 9822-0933, das 08h as 18h ou pelo e-mail [comercial@agapesistemas.com.br](mailto:comercial@agapesistemas.com.br).

Aracaju, 14/12/2021

Atenciosamente,

JOELIO  
ROCHA:89356454  
515

Assinado de forma digital por  
JOELIO ROCHA:89356454515  
Dados: 2021.12.14 15:02:12  
-03'00"

**AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA.**  
CNPJ nº 04.497.198/0001-11



Nº PÁGINA: 08

RUBRICA: cp

3Tecnos Comercial Ltda CNPJ: 23.821.1789/0001-47  
Inscrição Estadual: ISENTO | Inscrição Municipal: 10.6247-0

# Proposta ERP Contabilis

**Câmara Municipal de Laranjeiras/SE**

**Prezado (a) Sr. (a),**

É com imensa satisfação que lhe enviamos nossa proposta de Prestação de Serviços de Licença de Uso do Software CONTABILIS.

**Aracaju/SE**

**Departamento Comercial**

3Tecnos Comercial CNPJ: 23.821.1789/0001-47 | Inscrição Estadual: ISENTO | Inscrição Municipal: 10.6247-0

Rua Honor Gregório Santos, 44 - Bairro Grageru - CEP 49.027-130 Aracaju/SE  
79 3211-5050 / 3211-1964 | Comercial@3tecnos.com.br

[www.3tecnos.com.br](http://www.3tecnos.com.br)



## Solução

### ERP – CONTABILIS | SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO

Em sua essência, o ERP Contabilis é uma solução integrada de Governança Pública que possibilita a total conexão entre os diversos setores em qualquer esfera da administração pública, seja ela municipal, estadual ou federa. Nosso propósito é promover a redução de custos, eliminar o retrabalho, melhorar a eficiência, melhorar a comunicação com os servidores e promover a interação com o cidadão. Tudo isso tem a intenção de tornar os processos extremamente eficientes.

### Benefícios

- ✓ Solução em nuvem, elimina gastos com a infraestrutura de TI para armazenamento interna no órgão.
- ✓ Acessível em qualquer lugar do mundo, de maneira rápida e prática.
- ✓ Informações obtidas em tempo real, acelerando a tomada de decisões tornando-as céleres e seguras.
- ✓ Imagine não precisar mais realizar controles manuais, entregamos um controle efetivo e completo da gestão.
- ✓ Seus dados sempre protegidos e seguros, pois eles estão guardados nos melhores e mais seguros datacenters do mundo.
- ✓ O ERP Contabilis realiza automaticamente sem a necessidade de qualquer comando a atualização de melhorias.
- ✓ Disponibilidade em tempo real para o portal da transparência atendendo as legislações que tratam de Acesso a informação.
- ✓ Nossa equipe de suporte está sempre pronta para te ofertar sempre o melhor para atendimento.

De fácil manuseio e intuitivo, a Solução CONTABILIS otimiza o trabalho rotineiro estratégico, tático e operacional, permitindo o monitoramento dos dados em tempo real de atividades planejadas e realizadas, proporcionando tomadas de decisões rápidas, para melhoria contínua e qualidade nos processos. Oferecendo informações ágeis, completas e seguras.



## ALGUNS CLIENTES

Hoje estamos presentes em mais de 300 clientes distribuídos nos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas e Pernambuco. Atendemos toda a estrutura administrativa dos órgãos públicos, pertencentes aos mais variados segmentos. Abaixo listamos alguns dos nossos principais clientes que utilizam ao menos uma das nossas soluções.

**Sergipe**

*Prefeitura de Aracaju/SE;*  
*Prefeitura de Estância/SE;*  
*Prefeitura de Japaratuba/SE;*  
*Prefeitura de Lagarto/SE;*  
*Prefeitura de Nossa Senhora das Dores/SE;*  
*Prefeitura de São Cristóvão/SE;*  
*Prefeitura de Canindé do São Francisco/SE;*  
*Prefeitura de Canindé do Própria/SE.*

**Alagoas**

*Prefeitura de Barra de São Miguel/AL;*  
*Prefeitura de Campo Alegre/AL;*  
*Prefeitura de São Luiz do Quitunde/AL;*  
*Prefeitura de Rio Largo/AL;*  
*Prefeitura de São Miguel dos Campos/AL;*  
*Prefeitura de Teotônio Vilela/AL;*  
*Prefeitura de Delmiro Gouveia/AL;*  
*Prefeitura de Marechal Deodoro/AL;*

**Bahia**

*Prefeitura de Alagoinhas/BA;*  
*Prefeitura de Camaçari/BA;*  
*Prefeitura de Dias D'Ávila/BA;*  
*Prefeitura de Simões Filho/BA.*

**Pernambuco**

*Prefeitura de Paulista/PE;*  
*Prefeitura de Tacaratu/PE;*  
*Prefeitura de Jurema/PE;*  
*Prefeitura de Ibimirim/PE;*  
*Prefeitura de Feira Nova/PE.*

**Rio Grande do Norte**

*Prefeitura de Itapipoca/RN;*  
*Prefeitura de Galinhos/RN;*  
*Prefeitura de Caiçara do Rio do Vento/RN;*  
*Prefeitura de Riocho da Cruz/RN;*  
*Prefeitura de Itapipoca/RN;*  
*Prefeitura de Serrinha dos Pintos/RN;*  
*Prefeitura de Viçosa/RN;*  
*Prefeitura de Barcelona/RN;*  
*Prefeitura de Bento Fernandes/RN;*  
*Prefeitura de Porto Alegre/RN;*

Visite nosso site [www.3tecnos.com.br](http://www.3tecnos.com.br) e confira todos nossos clientes, será um prazer recebê-los. Contamos enriquecer esta lista com o nome do seu conceituado Município.

## INVESTIMENTO

### 1. Câmara

Item	Descrição	Q. Meses	Valor Mensal	Valor Global
1.1	Planejamento Orçamentário			
1	1.1 Administrativo e Financeiro	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
	1.2 Contabilidade e Lei 131			
2	2.1 Controle Interno	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
	3.1 Folha de Pagamento			
3	3.2 Gestão de Pessoal	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
	3.3 Portal do Servidor Público			
4	4.1 Compras, Licitação e Pregão Gerencial	12	R\$ 976,00	R\$ 11.712,00
5	5.1 Contratos/Convênios	12	R\$ 218,00	R\$ 2.616,00
6	6.1 Protocolo	12	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
7	7.1 Almoxarifado	12	R\$ 622,00	R\$ 7.464,00
8	8.1 Patrimônio	12	R\$ 483,00	R\$ 5.796,00
9	9.1 Frota de Veículos	12	R\$ 276,00	R\$ 3.312,00
#	10.1 Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação)	12	R\$ 1.008,00	R\$ 12.096,00
#	11.1 Diário Oficial Eletrônico	12	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
#	12.1 GED - Gestão Eletrônica de Documentos	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
#	13.1 Assinatura Digital	12	R\$ 432,00	R\$ 5.184,00
<b>Valor Total Mensal / Valor Total Global</b>			<b>R\$ 7.945,00</b>	<b>R\$ 95.340,00</b>

Valor Mensal da proposta: R\$ 7.945,00 (Sete mil novecentos e quarenta e cinco reais)

Valor Global da proposta: R\$ 95.340,00 (Noventa e cinco mil trezentos e quarenta reais)

#### Forma de Pagamento

O Pagamento se dará no formato de mensalidades, conforme Contrato assinado entre as partes envolvidas, apurado por atesto dos serviços prestados no mês anterior ao pagamento e mediante a entrega da respectiva e competente NFS-e devidamente acompanhadas das certidões negativas conforme legislação corrente.

#### Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 60 dias contados a partir da data de sua assinatura.





Nº PÁGINA: 12  
RUBRICA: *[assinatura]*

3 Tecnos Comercial Ltda CNPJ: 23.821.789/0001-47  
Inscrição Estadual: ISENTO | Inscrição Municipal: 106.247-0

Assim, explanada toda nossa qualificação técnica, esperamos oportunidade de contribuir com vossa administração, pondo em prática a nossa experiência à prova nesta gestão.

Cordialmente,

*[assinatura]*  
**Fabio Menezes de Almeida**  
Gerente de Negócios  
CPF 887.610.615-4

Aracaju, 27 de dezembro de 2021.

**PROPOSTA COMERCIAL**

**iGestor**  
Instituto Gestor de Administração Pública

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Att. Senhora Helma Barreto Silva.

O Instituto Gestor de Administração Pública – IGESTOR, apresenta proposta de Prestação de Serviços para desenvolvimento institucional, fornecendo a devida manutenção, capacitação e suporte técnico dos módulos de sistema:

Item	Descrição	Meses	Valor Mensal	Valor Global
1	MÓDULO CONTABILIDADE PÚBLICA	12	3.000,00	36.000,00
2	MÓDULO RH/FOLHA DE PAGAMENTO	12	2.000,00	24.000,00
3	MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12	500,00	6.000,00
4	DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO	12	300,00	3.600,00
5	MÓDULO ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS	12	500,00	6.000,00
6	MÓDULO PORTAL DO SERVIDOR - CONTRA CHEQUE, FICHA FINANCEIRA, CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO	12	500,00	6.000,00
7	MÓDULO LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS	12	500,00	6.000,00
8	MÓDULO INDEXAÇÃO DE DOC. DIGITALIZADOS	12	500,00	6.000,00
9	PROTOCOLO	12	300,00	3.600,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL / GLOBAL</b>			<b>8.100,00</b>	<b>97.200,00</b>

Valor mensal: R\$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS).

Valor total do contrato (12 meses): R\$ 97.200,00 (NOVENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

Validade: 60 dias

Aracaju/SE, 22 de dezembro de 2021.

*Adeson Souza de Almeida*  
Adeson Souza de Almeida  
Presidente



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:**  
**AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME.**

A **SOCIEDADE AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, em sede à Rua São Cristovão 1514, bairro Getulio Vargas, CEP: 49055-620, Aracaju-Se, inscrita na JUCESE conforme NIRE nº 28200299208, representada pelos seus sócios, **JOÉLIO ROCHA**, brasileiro, natural de Própria-Se, nascido em 08.08.1975, portador do RG. 1.193.454-5 SSP/SE, CPF. 893.564.545-15, comerciante, casado, regime comunhão parcial de bens e **JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA**, brasileira, natural de Salvador-Ba, nascida em 21.03.1970, portadora do RG. 3.393.008-2 SSP/SE, CPF. 482.008.675-87, comerciante, casada, regime comunhão parcial de bens, ambos residentes à Rua Alexandre F. Barros nº 10, Cond. Filadélfia Edf. Kater Aptº 102, bairro Coroa do Meio, CEP: 49070-010, em Aracaju-Se, resolvem de comum acordo procederem as seguintes alterações em seu contrato social:

- 1 – Aumentar o capital social da empresa de R\$ 2.000,00(Dois Mil Reais) para R\$ 100.000,00(Cem Mil Reais), utilizando parte do lucro acumulado de exercícios anteriores.
- 2 – Alterar o objeto social da empresa, acrescentando a atividade de Serviços de Comunicação Mutimídia-SCM.
- 3 – A partir dessa data, a sócia **JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA** também assinará pela empresa juntamente ao sócio **JOÉLIO ROCHA**, ou cada isoladamente.
- 4 – Alterar o endereço dos sócios da Rua Alexandre F. Barros nº 10, Cond. Filadélfia Edf. Kater Aptº 102, bairro Coroa do Meio, CEP: 49070-010, em Aracaju-Se, para Rua Delmiro Gouveia, nº 969, bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-810, em Aracaju-Se.

Tendo em vista as alterações havidas, consolidamos o contrato social:

CONFERE COM O ORIGINAL

**ENDERECO DOS SÓCIOS:**

Rua Delmiro Gouveia, nº 969, bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-810, em Aracaju-Se.

**CLAUSULA PRIMEIRA: Denominação Social – Sede e Foro:**

AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME.

RUA SÃO CRISTOVÃO Nº 1514, BAIRRO: GETÚLIO VARGAS CEP: 49055-620

FORO: ARACAJU-SE.

**CLAUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL:**

O Capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000(Cem Mil) quotas a R\$ 1,00(Hum Real) cada, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

**JOÉLIO ROCHA** – Deterá 70.000 (Setenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00(Hum Real) cada, totalizando R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País.

*Joelio Rocha*

*Josiane de Melo Scavelo Rocha*

*[Signature]*

*[Signature]*

Nº PÁGINA: 15

RUBRICA: 124



**JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA** – Deterá 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País.

**CLAÚSULA TERCEIRA – PARZO DE DURAÇÃO:**

A sociedade iniciou suas atividades em 11.05.2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAÚSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE SOCIAL:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAÚSULA QUINTA – OBJETIVO SOCIAL:**

- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- Elaboração de programas de computadores, sob encomendas.
- Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo.
- Aluguel de locação de maquinas e equipamentos para escritório.
- Serviços de cessão de direito de uso de programas de computadores customizáveis.
- Serviços de cessão de direito de uso de software customizáveis.
- Desenvolvimento de programas de computadores customizáveis.
- Licenciamento de programas de computadores customizáveis.
- Desenvolvimento de programas de informática customizáveis.
- Licenciamento de programas de informática customizáveis.
- Desenvolvimento de software customizáveis.
- Licenciamento de software customizáveis.
- Serviços de fotocópias.
- Digitalização para reprodução de cópias.
- Serviços de Comunicação Multimídia-SCM.

4  
CONFERE COM O ORIGINAL

**CLAÚSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da sociedade caberá aos sócios **JOÉLIO ROCHA** e **JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA**, podendo, no entanto cada um assinar isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorizações.

**CLAÚSULA SÉTIMA – RETIRADA “PRÓ-LABORE”:**

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerencia, a título de “Pró-Labore”, respeitando as limitações legais vigentes.

**CLAÚSULA OITAVA – LUCROS E/OU PREJUÍZOS:**

Os lucros e ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

12

Joelias Rocha

13

Nº PÁGINA: 16

RUBRICA: cp



**CLAUSULA NONA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS:**

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que tenham a maioria do capital social.

**CLAUSULA DÉCIAMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIA:**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

**CLAUSULA DÉCIAMA PRIMEIRA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Aracaju, 27 de dezembro de 2010.

cp  
CONFERE COM O ORIGINAL

  
JOELIO ROCHA  
SÓCIO ADMINISTRADOR

  
JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA  
SÓCIA ADMINISTRADORA

Nº PÁGINA: 17  
RUBRICA: af



USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO

AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA - ME

*Joelio Rocha*  
JOELIO ROCHA  
SÓCIO ADMINISTRADOR


*Josiane de Melo Scavelo Rocha*  
JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA  
SÓCIA ADMINISTRADORA

*af*  
CONFERE COM O ORIGINAL

TESTEMUNHAS:

*Rosalvo dos Santos*  
Rosalvo dos Santos  
C. I. 109.962 SSP/SE  
CPF: 016.158.235-49

*Rosevaldo Ribeiro dos Santos*  
Rosevaldo Ribeiro dos Santos  
C. I. 1.250.433 SSP/SE  
CPF: 661.234.375-34

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/01/2011 SOB Nº: 20110000900  
Protocolo: 11/000090-0 DE 04/01/2011  
Empresa: 28 2 0029920 8  
AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME

*Jorge Kleber Soares Lima*  
JORGE KLEBER SOARES LIMA  
SECRETÁRIO-GERAL



**VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS**

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO DE IMÓVEIS Nº 1.193.000-2 2. VIG

PROF. JOSIANE DE MELO SCAVELLO ROCHA

PROF. JANDAIRA DE MELO SCAVELLO

PROF. JOHANNES PEREIRA SCAVELLO

DATA DE NASCIMENTO: 21/03/1970

PROF. VEDOR-BA  
DOC. OAB/BA Nº 1195 LV B-05 FI 225

CART. T. OF. REG. COM. REG. DE SÃO JOÃO/ST  
Nº 107.608.675-87

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

Certificado que a presente cópia é a reprodução fiel do original que se foi exibido.

doe. fe. DUANIRA DANTAS -Escritor

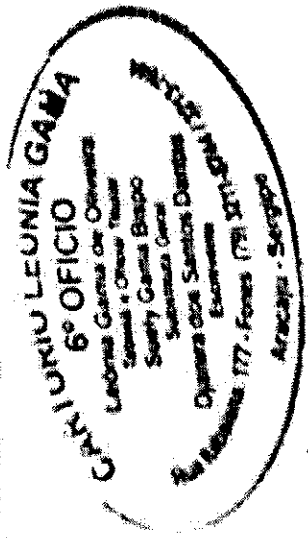
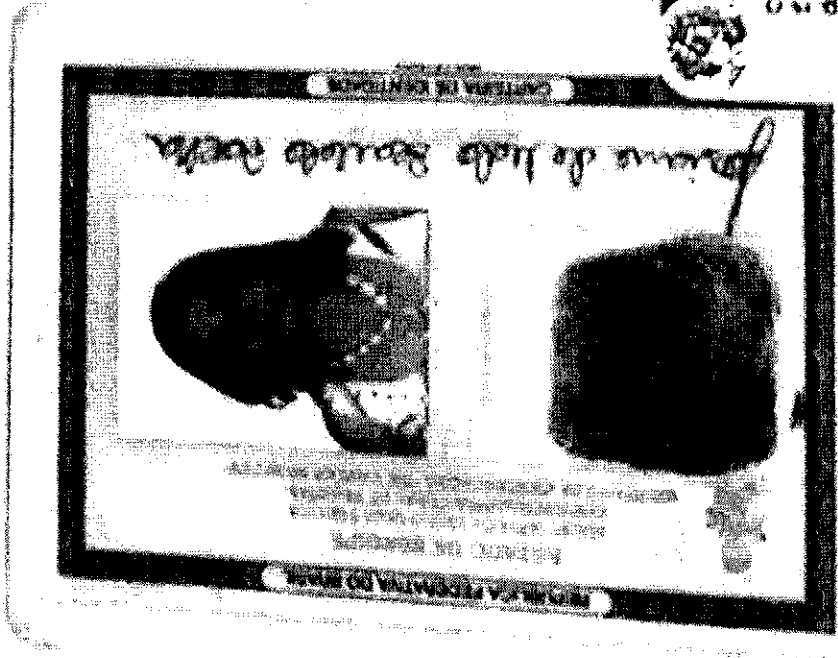
24/03/2021 12:55:04 Selo

202129525011291

WWW.C38W.JUS.BR/M/DJMS4C Esc...

FEED 0, 63.

Consulte autenticidade em: 18



CONFERE COM O ORIGINAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
INSTITUTO NACIONAL DE RECURSOS DE TRÂNSITO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
2161646374

**NOME:** JOELINO ROCHA

**DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA:** 1193554 SEF SE

**CPF:** 893.563.945-19    **DATA NASCIMENTO:** 08/03/1975

**FILIAÇÃO:** JOELINO ROCHA  
MARIA DEMUEIRA ROCHA

**PERMISSÃO:** [ ]    **ACC:** [ ]    **CAE-MAR:** [ ]

**Nº REGISTRO:** 65185520120    **VALIDADE:** 01/10/2025    **1ª HABILITAÇÃO:** 25/04/2011

**OBSERVAÇÕES:**

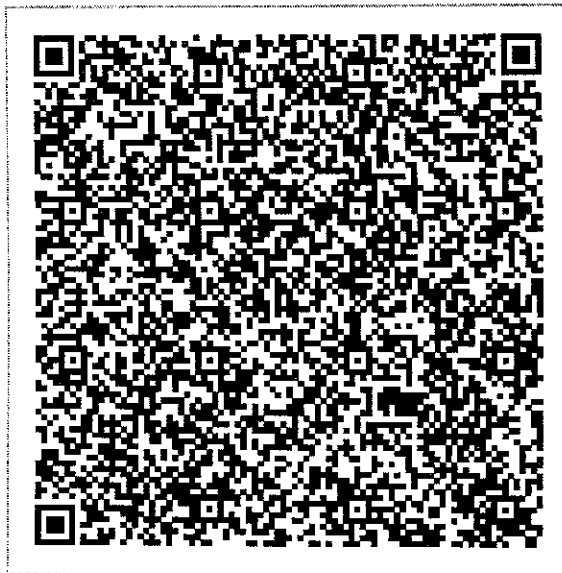
*[Signature]*  
**ASSINATURA DO PORTADOR**

**LOCAL:** ARAGAJU, SE    **DATA EMISSÃO:** 02/19/2020

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO    93354545831  
SERGIPE    8832397321

**DENATRAN    CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**

CONFERE COM O ORIGINAL

*[Signature]*

*[Signature]*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.497.198/0001-11</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>11/05/2001</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AGAPE SISTEMAS E CONSULTORIA</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R SAO CRISTOVAO</b>	NÚMERO <b>1514</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>49.055-620</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GETULIO VARGAS</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>	UF <b>SE</b>
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>0000000000</b>	TELEFONE <b>(79) 3222-8907</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2021 às 08:44:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*exp*

*[Assinatura]*





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 04.497.198/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:37:59 do dia 16/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2022.

Código de controle da certidão: **BB96.0AB6.C48C.E547**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM A INTERNET

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.497.198/0001-11  
**Razão Social:** AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA  
**Endereço:** RUA SAO CRISTOVAO 1514 / GETULIO VARGAS / ARACAJU / SE / 49015-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/12/2021 a 08/01/2022

**Certificação Número:** 2021121000594636412427

Informação obtida em 15/12/2021 12:19:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

*ep*  
CONFERE COM A INTERNET

*ep*  
*[Handwritten mark]*



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Nº PÁGINA: 24

RUBRICA:

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 1179618/2021**

Inscrição Estadual: 27.110.315-9  
Razão Social: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 04.497.198/0001-11  
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA  
Endereço: RUA RUA SAO CRISTOVAO 1514  
GETULIO VARGAS - ARACAJU CEP: 49055620

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **09/12/2021 16:35:57**, válida até **08/01/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 9 de Dezembro de 2021

**Autenticação:20211209BYZZF0**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

  
CONFERE COM A INTERNET



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

Nº PÁGINA: 05

RUBRICA: 

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 03 de Novembro de 2021

Nº. 202100351291

CNPJ: 04.497.198/0001-11

Contribuinte: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 01/02/2022

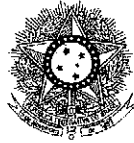
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: IG.0086.0007.AH.057C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

  
  
CONFERE COM A INTERNET





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.497.198/0001-11  
Certidão nº: 25246111/2021  
Expedição: 16/08/2021, às 10:44:54  
Validade: 11/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.497.198/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

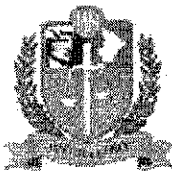
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE COM A INTERNET



ESTADO DE SERGIPE  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

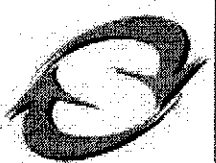

<b>Dados do Solicitante</b>			
<b>Razão Social:</b>	AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA		
<b>Nome Fantasia:</b>	(não informado)	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Domicílio:</b>	Aracaju	<b>Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	de Jurídica / 04.497.198/0001-11
<b>Data da Emissão:</b>	15/12/2021 12:20	<b>Data de Validade:</b>	* 14/01/2022 * ✓
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0002887604 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 6952767568 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

<b>Observações</b>
a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

CONFERE COM A INTERNET



	<b>SINTEGRA/ICMS</b> <b>Consulta Pública ao Cadastro</b> <b>ESTADO DE SERGIPE</b>	
---	---	---

Cadastro atualizado até: 11/05/2021

**IDENTIFICAÇÃO**

CGC:	04.497.198/0001-11	Inscrição Estadual:	27.110.315-9
Razão Social:	AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA		

**ENDEREÇO**

Logradouro:	RUA RUA SAO CRISTOVAO		
Número:	1514	Complemento:	
Bairro:	GETULIO VARGAS		
Município:	ARACAJU	UF:	SE
CEP:	49055-620	Telefone:	32228907

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Atividade Econômica Principal:	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		
Atividade Econômica Secundária:	<input type="button" value="Consultar"/>	Deposito Fechado:	Não
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO		
Data desta Situação Cadastral:	18/03/2021		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 11/05/2021

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(SE\)](#)



Governo do Estado de Sergipe  
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia  
 Junta Comercial do Estado de Sergipe



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP			Protocolo: SEC2000598632		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 28200299208	CNPJ 04.497.198/0001-11	Data de Ato Constitutivo 11/05/2001	Início de Atividade 11/05/2001		
<b>Endereço Completo</b> Rua SÃO CRISTÓVÃO, Nº 1514, GETÚLIO VARGAS - Aracaju/SE - CEP 49055-260					
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, SOB ENCOMENDA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ALUGUELDE, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE ACESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEL; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA COSTOMIZAVEIS; LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA CUSTOMIZAVEIS; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEIS; LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEIS; SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS; DIGITALIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM					
<b>Capital Social</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOELIO ROCHA	893.564.545-15	R\$ 70.000,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA	482.008.675-87	R\$ 30.000,00	Sócio	S	
<b>Dados do Administrador</b>					
Nome	CPF	Término do mandato			
JOELIO ROCHA	893.564.545-15				
Nome	CPF	Término do mandato			
JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA	482.008.675-87				
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
21/12/2020	20200564030	223/223 - BALANCO	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/01/2021, às 09:52:32 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código NP9MAJ10.



SEC2000598632

ALINE MENEZES DE SOUZA  
 Secretário Geral

CONFERE COM A INTERNET



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE - CRA-SE

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº 000041/2021**

VÁLIDA ATÉ: 31/03/2022 /

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-EPP**, CNPJ nº 04.497.198/0001-11, com o endereço R S Cristóvão, Nº 1514 - Getúlio Vargas - Aracaju - SE - CEP: 49055620, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº PJ-0573, desde 31/05/2010, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

- ADMINISTRADOR LUCIANA CARINE DOS SANTOS NOVAIS, RG nº 12094846, CPF nº 661.495.505-59, também registrado neste Conselho sob o nº CRA-SE 4324-01, de 10/09/2020.

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercício de 2021, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido é verdade.

Aracaju/SE, 12 de janeiro de 2021. /



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-se.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/e72473ba-e931-4bf7-a6ac-ed2dba69b393>

*W*  
CONFERE COM A INTERNET

Rua Senador Rollemberg, 513, São José - Aracaju/SE Brasil, CEP: 49015-120  
Telefone/Fax CRA-SE: (79) 3214-2229  
Endereço Eletrônico: [financeiro@crase.org.br](mailto:financeiro@crase.org.br) - Home-page: <http://www.crase.org.br/>



# Faculdade Uninassau



FACULDADE  
UNINASSAU

## DIPLOMA DE GRADUAÇÃO TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

A Diretora Acadêmica da FACULDADE UNINASSAU ARACAJU, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, em 30 de junho de 2018 e colação de grau em 24 de julho de 2018, confere o título de TECNÓLOGO EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, a ANDRÉ LUCAS SOBRAL OLIVEIRA, RG 34608672/SE, natural de SERGIPE nascido(a) em 07/02/1998, nacionalidade Brasileira, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.


Aracaju, 27 de setembro de 2018

  
RAQUEL BOZA DA SILVA PESSOA  
SECRETÁRIA GERAL

  
SIMONE BERGAMO SILVA BARRETO  
DIRETORA ACADÊMICA

Nº PÁGINA: 31  
RUBRICA: 7



  
CONFERE COM O ORIGINAL

DIPLOMADO



FACULDADE UNINASSAU ARACAJU

CURSO: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DES. DE SISTEMAS

SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DES. DE SISTEMAS

RECONHECIDO PELA PORTARIA Nº 1.189, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017. DOU 28/10/2017

Universidade da Amazônia  
Departamento de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 94503

Livro 14, Folha 43

Processo nº 27390/2018 em 28/09/2018

Registo de acordo com o disposto no § 1º do art. 4º da Lei 8.384 de 20/12/1996 e na Resolução nº 12, de 13/12/2007, da CEE/SIOE.

Belém, 28/09/2018

Assista, George, e-mail: [george@uninassau.edu.br](mailto:george@uninassau.edu.br)

*Assista George*  
Rafael Barboza de Silva Pessoa  
Secretário Geral



94503

Nº PÁGINA: 32

RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

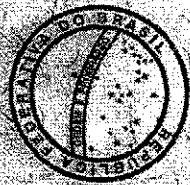
00880

*UP*  
CONFERE COM O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
UNIVERSIDADE TIRADENTES



# DIPLOMA



O Reitor da Universidade Tiradentes, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de graduação em Sistemas de Informação, no dia 5 de agosto de 2020, e colação de grau, em 11 de agosto de 2020, confere o grau de

*Bacharel em Sistemas de Informação*

a

*Caique Santos Silveira*

filho de Clodoaldo Almeida da Silveira e Rivaneides de Jesus Santos Silveira, nacionalidade brasileira, natural de Itabalana-SE, nascido a 10 de setembro de 1995, RG 3.597.269-6 SSP/SE, CPF 075.533.765-40, e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Aracaju/SE, 5 de setembro de 2020

Nº PÁGINA: 33  
RUBRICA:

*Juliana*  
Jaubertho Uchida de Mendonça  
Reitor

CONFERE COMO ORIGINAL

*Angela*  
Angela Sanches Peres Leal  
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros  
Caique Santos Silveira



067737

*af*  
CONFERE COM O ORIGINAL

Universidade Tiradentes Cod. MEC: 398  
 Sociedade de Educação Tiradentes S.A  
 13.013.263/0001-87  
 Reconhecimento: Portaria nº 1.125, de 11/09/2012, DOU nº 177, Seção 1, pág. 14, de 12/09/2012.

Curso de graduação em Sistemas de Informação

Renovação de Reconhecimento: Portaria nº 1089, de 24/12/2015, DOU nº 249, Seção 1, pág. 101, de 30/12/2015.  
 Renovação de Reconhecimento: Na forma do art. 11, § 1º, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e do art. 26, § 1º, da Portaria MEC nº 1.095, de 25/10/2016, DOU nº 207 Seção 1, pág. 32, de 26/10/2016. - Processo: 201917004

Universidade Tiradentes Cod. MEC: 398  
 Sociedade de Educação Tiradentes S.A 13.013.263/0001-87  
 Reconhecimento: Portaria nº 1.125, de 11/09/2012, DOU nº 177, Seção 1, pág. 14, de 12/09/2012.  
 Diploma registrado de acordo com o disposto no § 1º do art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Línea: 77 Registro nº 5938 Data: 08/09/2020 Nº do Diploma: 5938  
 Assessor: \_\_\_\_\_ Data: 08/09/2020

Rosângela Sales de Sertania Silva  
 Assessoria Administrativa Plena  
 Portaria Nº 024/2019

Angela Sanches Pires Leal  
 Orienta do Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros  
 Portaria Nº 024/2019

*af*

*af*

*af*

QUALIDADE

**FMU**

Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas  
Decreto Federal de 23 de Março de 1999 - Publicado no D.O.U. de 24 de Março de 1999 - P. 37  
Recredenciamento - Portaria MEC Nº 010 de 22 de Junho de 2007 - D.O.U. de 25 de Junho de 2007

**CERTIFICADO**

*Certifico que Carolina Torres Lima, portadora do RG.49.258.589-9, concluiu em 28 de junho de 2013, o curso superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, no Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas, tendo colado grau em 19 de julho de 2013, fazendo jus ao título de Tecnóloga em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.*

São Paulo, 19 de julho de 2013

  
Prof. Celso Hamilton de Camargo  
Secretário-Geral  
CONFERE COM O ORIGINAL





CURSOS PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA  
ELETA MELHORES DA TECNOLOGIA  
EMPRESAS DA AMÉRICA LATINA



WWW.TRAINNING.COM.BR



Orl



Microsoft  
Cisco

# CERTIFICADO

Certificamos que

**Carolina Torres Lima Farias**

Concluiu com sucesso o treinamento

**BPMN Modelagem de Processos de Negócios -  
16 horas**

no período de

14/12/2020 à 17/12/2020

Diretoria de Treinamento

CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

*Curso de*

# FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

COM SIMULAÇÃO NO SISTEMA

com *Martha Braga*

## CERTIFICADO

Certificamos que

**CAROLINA TORRES LIMA FARIAS**

participou do Curso de Formação de Pregoeiros com Simulação no Sistema, ministrado nos dias 14 a 18 de Setembro, através da Plataforma Google Meet, com carga horária de 15 horas.

Aracaju/SE, 21 de Setembro de 2020

*Martha Braga*

Martha Braga

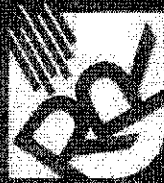
*Rosimari de Oliveira Rocha*

Rosimari de Oliveira Rocha

RR CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO EIRELI

CNPJ: 34.500.812/0001-18

79 9 9831-7594 / 79 9 9154-9554





# Certificado de Conclusão



A Ka Solution certifica que

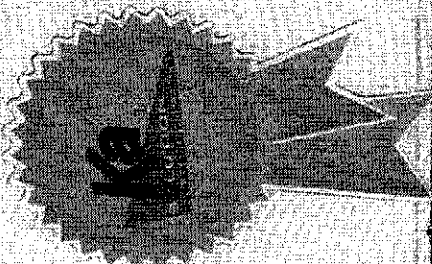
**CAROLINA TORRES LIMA FARIAS**

concluiu o treinamento de

Período de **06/01** a **09/01/2020**

Totalizando **16** horas

**1001 - SCRUM MASTER - GESTÃO ÁGIL DE PROJETOS**



Nº PÁGINA: 38

RUBRICA:

*[Handwritten Signature]*

09/01/2020

Data

CONFERE COM O ORIGINAL

# CERTIFICADO

## Carolina Torres Lima Farias

realizou o curso

### Curso de Scrum: Conhecendo o Product Owner

Início em 11 de agosto de 2019 e término em 14 de janeiro de 2020

carga horária de 23 horas



Rio de Janeiro - 14 de dezembro de 2020  
Confirmação de autenticidade:  
[www.devmedia.com.br/cert/7id=65451](http://www.devmedia.com.br/cert/7id=65451)



*Kalline A. Dolabella*

Kalline A. Dolabella  
Coordenadora

Nº PÁGINA: 39  
RUBRICA: *ef*

Devmedia Editora Comunicação e Design  
CNPJ: 08.401.613/0001-42  
[www.devmedia.com.br](http://www.devmedia.com.br)

CONFERE COM O ORIGINAL

# CERTIFICADO

Certifico que

**Carolina Torres Lima Farias**

participou do evento

**Workshop da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD**

Com o palestrante Nei Silverio do Gartner

Realizado no auditorio do SENAI no dia 24/05/2019  
com carga horaria de 2h.



CARLA ALMEIDA  
PRESIDENTE DO CIO-SE



CONFERE COM O ORIGINAL

Nº PÁGINA: 40  
RUBRICA: 40

CIO-SE

# CERTIFICADO



O Centro de Educação Profissional Senac EaD certifica que

**CAROLINA TORRES LIMA**

CPF nº 350.847.628-66, concluiu com aproveitamento o Curso de

**ESCRITA FISCAL**

com carga horária total de 30 horas, no período de 03/08/2018 a 21/08/2018.

SÃO JOSÉ-SC, 22 de agosto de 2018.

CAROLINA TORRES LIMA

ANDERSON REDINHA MALGUEIRO

Diretor(a) de Unidade

Centro de Educação Profissional EaD de São José  
Portaria/Resolução Nº 054/2009



A veracidade deste certificado pode ser verificada em <https://aluno.sc.senac.br/validator/>, digitando o código ao lado SC5p7ce24f748be

49

Nº PÁGINA: 41

RUBRICA: 49

CONFERE COM O ORIGINAL





# Faculdade Maurício de Nassau




## DIPLOMA DE GRADUAÇÃO BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

A Diretora Acadêmica da FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU-ARACAJU, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, em 29 de dezembro de 2017 e colação de grau em 05 de fevereiro de 2018, confere o título de BACHAREL EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO a ELISSON LEITE CARDOSO, RG 34833617/SE, natural de SERGIPE nascido(a) em 02/02/1994, nacionalidade Brasileira, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais

Aracaju, 20 de fevereiro de 2018

  
RAQUEL BERGAMO SILVA BARRETO  
SECRETÁRIA GERAL

Nº PÁGINA: 42  
RUBRICA: 4

  
SIMONE BERGAMO SILVA BARRETO  
DIRETORA ACADÊMICA

  
DIPLOMADO

  
CONFERE COM O ORIGINAL

FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU-ARACAJU

CURSO: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

HABILITAÇÃO: BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

RECONFEICIDO PELA PORTARIA N.º 576, DE 9 DE JUNHO DE 2017. DOU  
12/09/2017.

Universidade de Aracaju  
Departamento de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 73427

Livro 12, Folha 16

Processo nº 218232018 em 20/02/2018

Registro de acordo com o disposto no §1º, do art. 48 da Lei 9.394 de  
20/12/1996 e da Resolução nº 12, de 13/12/2007, da CDES/UFPE

Belém, 20/02/2018

Marcos Vinícius F. Malveira de Sousa

Assessor de Registro de Diplomas

Assessor de Registro de Diplomas

Assessor de Registro de Diplomas

Assessor de Registro de Diplomas

Assessor de Registro de Diplomas

Assessor de Registro de Diplomas

Assessor de Registro de Diplomas

Assessor de Registro de Diplomas

Assessor de Registro de Diplomas



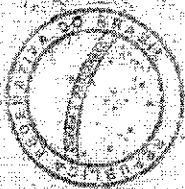
73427

Nº PÁGINA: 43  
RUBRICA: up

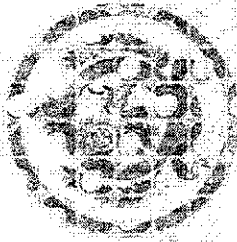
UP  
CONFERE COM O ORIGINAL

0222





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
UNIVERSIDADE TIRADENTES



DIPLÔMA

O REITOR da UNIVERSIDADE TIRADENTES no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Rede de Computadores no dia 2 de julho de 2016 e colação de grau em 21 de julho de 2016, confere o grau de

*Tecnóloga em Redes de Computadores*

a

*Fabiane Freitas de Andrade*

filha de Miguel Pereira de Andrade e Regina Lúcia Freitas de Andrade, brasileira, natural de Salvador-BA, nascida a 16 de junho de 1993, RG-12.839.310-60 SSP-BA, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Aracaju, 21 de julho de 2016.

*Angela Sanches Peres Leal*  
Angela Sanches Peres Leal  
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos

*Fabiane Freitas de Andrade*  
Diplomado

Nº PAGINA: 49  
RUBRICA: ep

CONFERE COM O ORIGINAL



*Juliano*  
Prof. Jouberto Uchôa de Mendonça  
Reitor

**PERECE** | CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
AUTENTICADO  
Confere com o original apresentado sob nº.  
Selo TSE nº 201829527028372  
Assessor: <http://www.fiscojus.br/> / RNTC  
Aracaju, 31/01/2018 16:56:57  
Transferir via SIFIS - Rarfe - Exceção de Autenticação

**Universidade Tiradentes**  
Curso Superior de Tecnologia em  
Rede de Computadores-Tecnológico

Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 249 de 30/06/2016, DOU  
nº 126 de 01/07/2016.

**Universidade Tiradentes - UNIT**  
**Recredenciada pela Portaria Ministerial 1.126/2012**

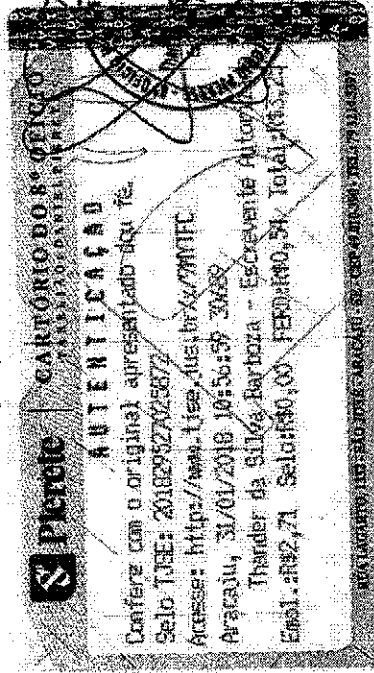
Diploma registrado sob nº 193001  
Livro: 00474 fls. 198354 em 21/07/2016  
Processo nº 196751/2016  
nos Termos do Art. 48, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20/12/96.

Aracaju-SE, 21/07/2016

*Diana Santos Carneiro*  
Diana Santos Carneiro

*Angela Sanches Peres Leal*  
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos

Nº PAGINA: 45  
RUBRICA: 49



*40*  
CONFERE COM O ORIGINAL

039897



# Faculdade de Letras de Nassau



UNIVERSIDADE DE NASSAU  
NASSAU

## DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

### BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

A Diploma, emitida pela Faculdade de Letras de Nassau-Aracaju, por ato de suas atribuições, certifica que o(a) graduado(a) em curso de graduação em SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, inscrito(a) no nº de matrícula nº 276044599, concluiu o curso em 27 de julho de 2017, conforme o Edital de BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - SEMI DE JESSÉ DO CARMO, RS 1492940/SE, Edital de SERVIÇO ESCOLAR em 27/07/2017, nacionalidade Brasileira, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Aracaju, 25 de agosto de 2017.

*[Signature]*  
Reitor

*[Signature]*  
Diretor Acadêmico

*[Signature]*  
Secretário de Administração

CONF. 10/17





# CERTIFICADO

Certificamos que Franci de Jesus do Amor participou do "Projeto Capacita", na oficina de "Java Avançado", realizado por essa Instituição no mês de julho de 2015, com carga horária total de 30 horas.

Luciana S. Marques  
Assistente Pedagógico

Giomara L. Basso  
Diretora Unidade Aracaju



FAZENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA

CONFERE COM ORIGINAL



# CERTIFICADO

Certificamos que Isami de Jesus do Carmo participou do "Projeto Capacita", na oficina de "Banco de Dados", realizado por essa Instituição no mês de julho de 2015, com carga horária total de 30 horas.

**FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU**

FAZENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA

Luciana S. Marques  
Assistente Pedagógico

Giomara L. Basso  
Diretora Unidade Aracaju

CONFERE COM O ORIGINAL





# CERTIFICADO

Certificamos que Luciana S. Marques de Sousa do Carmo participou do "Projeto Capacita", na oficina de "Java Básico", realizado por essa Instituição no mês de julho de 2015, com carga horária total de 15 horas.



FAZENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA

Luciana S. Marques  
Assistente Pedagógico

Giomara L. Basso  
Diretora Unidade Aracaju



# CERTIFICADO

Certificamos que **IRANI DE JESUS DO CARMO** concluiu, com êxito, nesta data, o curso de **LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO (37 HORAS)**, oferecido pela Escola Virtual da Fundação Bradesco.

Osasco, 26 de julho de 2014.

*(Handwritten signature)*

Allyson Luiz de Cayres Lino  
Gerente - Escola Virtual

Código de Autenticação: SB5CG8D1-B49D-4CD5-9F25-EE22C0EAE146

Nº PÁGINA: 50  
RUBRICA: 7

*(Handwritten mark)*  
CONFERE COM O ORIGINAL

*(Handwritten signature)*





### DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Declaramos para os devidos fins que o(a) aluno(a) **JÚLIO CÉSAR CHAVES DE SANTANA**, matrícula 2020.04.12683-1, encontra-se regularmente matriculado no Campus EAD ARACAJU - SALGADO FILHO - SE, com carga horária equivalente ao 2º Período do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET DA GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA desta Universidade.

  
CONFERE COM O ORIGINAL

Aracaju, 24 de novembro de 2020.

SECRETARIA SETORIAL DE ALUNOS

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ  
RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 10, Salgado Filho  
CEP: 49.020-530 - Aracaju - SE - Brasil

TEL: 7932468100/ FAX:

<http://www.estacio.br> / email: [atendimento.edd@estacio.br](mailto:atendimento.edd@estacio.br)

Valide este documento no site [www.estacio.br/documentos](http://www.estacio.br/documentos) - E528-F1D7-4407-A833. Dados referentes à data de emissão.

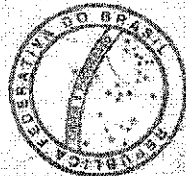
CFA0729A

RUBRICA: \_\_\_\_\_

Nº PÁGINA: \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
UNIVERSIDADE TIRADENTES



**DEPLÔMA**

O REITOR da UNIVERSIDADE TIRADENTES no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Ciência da Computação no dia 1 de julho de 2017 e colação de grau em 21 de julho de 2017, confere o grau de

*Bacharel em Ciência da Computação*

a

*Maire Muryel Moura Rocha*

filho de Murilo Vieira Rocha e Silvânia Maria Moura Rocha, brasileiro, natural de Aracaju-SE, nascido a 9 de março de 1993, RG 3.231.658-5 SSP-SE, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Aracaju, 21 de julho de 2017.

*[Signature]*

*Angela Sanches Peres Leal*

Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos

*[Signature]*

Prof. Jouberto Uchoá de Mendonça  
Reitor

5ª Serviço Notarial e Registral AMINTHAS GARÇAS  
Rua Laranjeiras, 47 - Caixa - CEP 49.030-900 - Aracaju/SE  
Certifico que esta assinatura eletrônica é autêntica e representa, no todo ou em parte, a assinatura do Sr. JOSÉ LUIZ ALICIS SANTOS  
Aracaju, 21 de julho de 2017

Angela Sanches Peres Leal  
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos

JOSE LUIZ ALICIS SANTOS  
AUTORIZADO

www.tiradentes.br  
Acesso: www.tiradentes.br/ta/CDX4PR

*Maire Muryel Moura Rocha*  
Diplomado

CONFERE COM O ORIGINAL

**Universidade Tiradentes**

Curso de Graduação em  
Ciência da Computação-Bacharelado

Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC/SERES nº 1099  
de 24/12/2015. DDU nº 249 de 30/12/2015

**Universidade Tiradentes - UNIT**  
**Recredenciada pela Portaria Ministerial 1.125/2012**

Diploma registrado sob nº 265018

Livro: 00527 fls: 253621 em 21/07/2017

Processo nº 268768 / 2017

nos Termos do Art. 48, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20/12/96.

Aracaju-SE, 21/07/2017

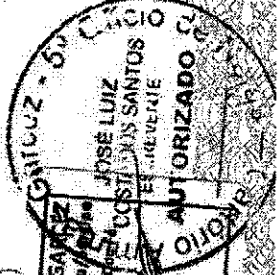
*Diana Santos Carneiro*  
Diana Santos Carneiro

Angela Sanches Peres Leal  
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos

Nº PÁGINA: 53  
RUBRICA: *[assinatura]*

CONFERE COM O ORIGINAL

046334



58 Serviço Notarial e Registral AMINTHAS GABRIEL  
Rua Laranjeiras, 97 - Centro - CEP 49.010-000 - Aracaju - Alagoas  
Certidão que este cópia autêntica para a finalidade apresentada. Livro nº 00527 fls. 253621 em 21/07/2017  
Aracaju, 21/07/2017  
*[assinatura]*  
Selo IJSE 20182505016155  
Acesso: www.ijse.ln.br/ij/0834PR

Nº PÁGINA: 54

RUBRICA: ef



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO / DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

EMITIDO EM 23/05/2019 08:28



Portal do Discente

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins a que se fizerem necessários, que **KATARINE LAYNE DE SOUZA VIANA** é aluno(a) vinculado(a) a esta universidade, sob o número **201500054179**, no curso de **SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - São Cristóvão - Presencial - Noturno - Bacharelado**.

CONFERE COM O ORIGINAL

Para verificar a autenticidade deste documento acesse  
<https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/documentos/> informando a matrícula, a data de  
emissão e o código de verificação **9c397b1851**



*Alvará*

## A LIBERDADE ECONÔMICA E O ALVARÁ MUNICIPAL

*Certificamos que Katarine Layne de Souza Viana participou do Seminário com o tema: "A Liberdade Econômica e o Alvará Municipal", no dia 13 de fevereiro de 2020, em Aracaju/Se, com carga horária de 7 horas.*



*Roberto Adolfo Tauil*

**Roberto Adolfo Tauil**  
Instrutor / Palestrante

*uf*  
CONFERE COM O ORIGINAL



**ELCONTRI**  
Assessoria e Consultoria  
Fiscal e Tributária

*90*

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## Módulo I – A Declaração de Direitos da Pessoa

- A – O Direito de desenvolver atividade econômica;
  - As atividades de baixo risco em propriedade própria ou de terceiros consensuais;
- B – O Direito de exercer atividade em qualquer horário e dia da semana;
  - As limitações de horário e dia da semana;
  - O tratamento isonômico;
  - O preço dos produtos e serviços;
  - A presunção da boa-fé;
  - O desenvolvimento de produtos e serviços;
  - Prazo de liberação da atividade;
  - Modalidades de arquivamento de documentos.

## Módulo II – A Graduação de Risco das atividades econômicas

- O Estabelecimento;
- A Graduação de Risco de acordo com a Resolução n. 51 do CGSIM;
- Baixo Risco “A”;
- Baixo Risco “B” ou Médio Risco;
- Alto Risco.
- A necessidade de lei municipal;
- Um modelo de lei municipal;
- A notificação ao Ministério da Economia através do CGSIM.

## Módulo III – A Tributação e a Fiscalização

- O que altera na tributação;
- O exercício da fiscalização de poder de polícia.

**Segue Fácil**  
Informativa  
**Certificado**

CERTIFICAMOS QUE  
**Pedro Henrique Souza dos Santos**  
**Santana**

CONCLUIU COM APROVEITAMENTO O  
CURSO AVANÇADO DE INFORMATICA REALIZADO NO PERÍODO  
DE 10/05/15 A 15/12/15.

COM CARGA HORARIA DE 60 HORAS/AULA.  
SANTANA DO SAO FRANCISCO, 21 DE DEZEMBRO DE 2015

CONCLUINTE

*[Handwritten Signature]*  
Lina D. Teuforo  
DIRETORA

Nº PÁGINA: 57  
RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

40  
CONFIRME COM O ORIGINAL





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Centro de Educação Profissional MDY Software

*Estabelecimento de Ensino*

Lei 9.394/96, Decreto nº 2208/97, Resoluções nº 04/99

*Fundamentação Legal do Curso*

MDY Software, a Escola do Novo Milênio

*Entidade Mantenedora*

O Diretor do **Centro de Educação Profissional MDY Software**, tendo em vista a conclusão do **Treinamento Profissional nos cursos de WINDOWS MICROSOFT WORD XP, MICROSOFT EXCEL XP**, e

em **21** de **JANEIRO** de **2010**, confere o Certificado de Conclusão de curso a **PEDRO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS SANTANA**

nascido(a) em **10** de **DEZEMBRO** de **1997**, nacionalidade **BRASILEIRO**, natural de **ARACAJU**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **3.509.429-0**, expedido pelo(a) **SSP/SE**

Nº PÁGINA: **58**  
RUBRICA: **9**

CONFERE COM O ORIGINAL

*[Handwritten Signature]*  
Diretor(a)



*[Handwritten Signature]*  
Diretor(a)



Governo de Sergipe  
 Secretaria de Estado da Educação  
 Departamento de Recursos Humanos

**CERTIFICADO**

Número: 2014001871

Certificamos que PEDRO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS SANTANA CPF nº 025.573.625-81  
 concluiu Oficina de Metareciclagem de Computadores  
 na condição Participante com carga horária de 40 hora(s) onde obteve 100,00 % de frequência,  
 no período de 14/7/2014 a 18/7/2014

Atacaíu, 25 de agosto de 2014

CONFERE COM O ORIGINAL

Maria Maria de Almeida Nunes

Departamento de Recursos Humanos

Hortência Maria Pereira Araujo  
 Secretária de Estado da Educação, em exercício





# FACULDADE AMADEUS

ARACAJU - SE

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS - SESA, MANTENEDORA DA FACULDADE AMADEUS - FAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA QUE

## RAFAELA OLIVEIRA MARQUES

nascida a 16 de agosto de 1988, natural do Estado de Sergipe- Brasil, portadora da carteira de identidade nº 3.137.061-6 SSP/SE, filha de Belino Pereira Marques e Maria de Fatima Oliveira, concluiu em 17 de agosto de 2012 o curso de

## CIÊNCIAS CONTÁBEIS

OUTORGA-LHE O PRESENTE DIPLOMA DE BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS PARA QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E PRERROGATIVAS CONCEDIDOS A ESTE TÍTULO PELAS LEIS DO PAÍS

ARACAJU, 13 DE AGOSTO DE 2012.

  
DIRETOR PRESIDENTE

  
SOCIO MANTENEDOR

  
DIRETOR ACADÊMICO

Nº PAGINA: 01

RUBRICA: 

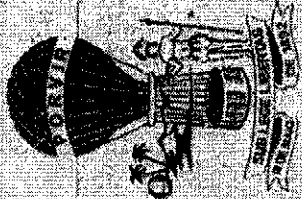
CONFERE COM O ORIGINAL

  
SECRETARIO GERAL

DIPLOMADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SERGIPE



CENTRO EST. DE EDUC. PROFISSIONAL JOSÉ DE FIGUEIREDO BARRETO

ESTABELECIMENTO DE ENSINO

RUA LARANJEIRAS S/N - BAIRRO CENTRO

ENDEREÇO

GOVERNO DO ESTADO

ENTIDADE MANTENEDORA

RESOLUÇÃO Nº 3 /C.E.E., de 30/10/2008

ATO Nº ORGÃO DO PODER PÚBLICO QUE AUTORIZOU OU RECONHECEU O CURSO

**DIPLOMA**

O DIRETOR DO CENTRO EST. DE EDUC. PROFISSIONAL JOSÉ DE FIGUEIREDO BARRETO

CONFERE A RAFAELA OLIVEIRA MARQUES

FILHO(A) DE BELINO PEREIRA MARQUES E MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA

NATURAL DE ARACAJU

UNIDADE DA FEDERAÇÃO SE

NASCIDO(A) EM 16 DE 08 DE 1988 O PRESENTE DIPLOMA POR HAYER CONCLUÍDO EM 19 DE 12 DE 2014

HABILITAÇÃO: PROFISSIONAL TÉCNICA EM SERVIÇOS PÚBLICOS

TÍTULO PROFISSIONAL CONFERIDO: TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

COM BASE NA LEI 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Nº PAGINA: 61  
RUBRICA:

CONFERE COM O ORIGINAL

Aracaju 29 DE maio DE 2015

  
DIRETOR

  
SECRETÁRIO

  
Raphaela Oliveira Marques  
TITULAR DO DIPLOMA





DECLARAÇÃO

O Centro Universitário Senac confere o presente certificado expedido de acordo com os dispositivos legais a

**RAFAELA OLIVEIRA MARQUES**

por ter concluído o curso de Extensão Universitária

**PERÍCIA CONTÁBIL**

com carga horária de 60 horas, realizado no período de 20/02/2018 a 17/04/2018.

São Paulo, 17 de abril de 2018

Maria Stela Reis Costa  
Diretora de relacionamento e serviços ao aluno

Daniel Garret Corrêa  
Diretor de pós-graduação e extensão

CONFERE COM O ORIGINAL

Nº. PAGINA: 02  
RUBRICA: 4





Nº PÁGINA: 03  
RUBRICA: *up*

Número do registro na IES: C-273003  
O Instituto de Desenvolvimento Educacional da Fundação Getúlio Vargas confere a

**RAFAELA OLIVEIRA MARQUES**

Cadastro de Pessoa Física - CPF: 02248199503

O Certificado do Curso  
**FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Nível atualização, com 24 horas-aula, oferecido pelo Programa FGV Management, concluído em 03 de agosto de 2018.

*up*  
CONFERE COM O ORIGINAL

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2018.

Mary Murashima  
Diretora Executiva - DGA  
Programa FGV Management





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**PROEX**

## Certificado

Certificamos que RAFAELA OLIVEIRA MARQUES, CPF 022.481.985-03, participou da Ação de Extensão 'FORMAÇÃO PRÉ-ACADÊMICA: EQUIPADE NA PÓS-GRADUAÇÃO' com carga horária de 240 horas, promovida pelo(a) CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS na função de ALUNO(A) no período de 19 de Outubro de 2012 a 22 de Dezembro de 2012.

São Cristóvão, 11 de Setembro de 2016

PAULO SERGIO DA COSTA NEVES  
Coordenador(a)

MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA VASCONCELOS  
Pró-Reitor(a) de Extensão

Código de verificação: 1f86c5ee2d

Número do Documento: 219446

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://www.sigaa.ufs.br/documentos/>, informando o número e data de emissão do documento e o código de verificação.

CONFERE COM O ORIGINAL

Nº PÁGINA: 64

RUBRICA:



Número do registro na IES: C272819

O Instituto de Desenvolvimento Educacional da Fundação Getúlio Vargas confere a

**RAFAELA OLIVEIRA MARQUES**


Cadastro de Pessoa Física - CPF: 02248199503

O Certificado do Curso

**ORÇAMENTO GOVERNAMENTAL**

Nível atualização, com 24 horas-aula, oferecido pelo Programa FGV Management, concluído em 20 de julho de 2018.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2018.

  
Mary Marashima  
Diretora Executiva - DCA  
Programa FGV Management

 CONFERE COM O ORIGINAL

Nº PÁGINA: 65

RUBRICA: 







## CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que  
**RAFAELA OLIVEIRA MARQUES, CPF nº 022.481.995-03**  
realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria  
**EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO - TURMA 07 B**  
no período de 17 de Julho de 2015 a 18 de Agosto de 2015  
com carga horária de 20 horas/aula,  
tendo obtido aprovação com nota: 71,20

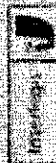
*LL*  
CONFERE COM O ORIGINAL

Brasília, 18 de Agosto de 2015

Nº PÁGINA: 66  
RUBRICA: *af*

*Simone Dourado*  
**Simone Dourado**  
Coordenação de Capacitação, Treinamento e Ensino - COTREN

*Antonio Helder Medeiros Rebouças*  
**Antonio Helder Medeiros Rebouças**  
Diretoria Executiva do Instituto Legislativo Brasileiro - IB



*[Handwritten signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE

*O Diretor Geral da Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe, no uso de suas atribuições previstas em lei e, tendo presente o termo de colação de grau no Curso de Graduação Tecnológica em Sistemas para Internet, conferida em 19 de março de 2016 a*

**Rodrigo Santa Bárbara de Almeida**

brasileiro, RG 2288103-4 SSP/SE, natural do Estado de Sergipe, nascido em 10 de julho de 1992, filho de Eduardo de Almeida e de Ivanete Santa Bárbara,

*outorga-lhe o presente diploma de*

**Tecnólogo em Sistemas para Internet,**

*a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas leis do país.*

*Aracaju (SE), 25 de abril de 2016.*

*[Assinatura]*

RONALDO VIEIRA CARVALHO  
Diretor Geral

*[Assinatura]*

JOSE ALBERICO GONCALVES FERREIRA  
Coordenador Acadêmico

Diplomado (a)

CONFERE COM O ORIGINAL

*[Assinaturas manuais]*





Fundação Bradesco



# CERTIFICADO

Certificamos que **RODRIGO SANTA BARBARA DE ALMEIDA** concluiu, com êxito, nesta data, o curso de **FUNDAMENTOS DE REDE (35 HORAS) - 30 dia(s)**, oferecido pela Escola Virtual da Fundação Bradesco.

Osasco, 21 de dezembro de 2015

*ALM*

Alyson Luiz de Cayres Lino  
Escola Virtual

*ed*  
CONFERE COM O ORIGINAL

Código de Autenticação: 30D5959D-CC05-4E09-86B6-194375000945

*ep*  
*ALM*



Fundação Bradesco



Escola Virtual

# CERTIFICADO

Certificamos que **RODRIGO SANTA BARBARA DE ALMEIDA** concluiu, com êxito, nesta data, o curso de **PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE - 12 hora(s)**, oferecido pela Escola Virtual da Fundação Bradesco.

Osasco, 03 de dezembro de 2015.

*Allyson Luiz de Cayres Lino*

Allyson Luiz de Cayres Lino  
Escola Virtual

*af*  
CONFERE COM O ORIGINAL

Código de Autenticação: 71811641-75D0-4046-8955-CE512C394D

*af*  
*af*



# CERTIFICADO

Certificamos que **RODRIGO SANTA BARBARA DE ALMEIDA** concluiu, com êxito, nesta data, o curso de **MODELAGEM DE DADOS - 35 HORAS - 35 hora(s)**, oferecido pela Escola Virtual da Fundação Bradesco.

Osasco, 02 de dezembro de 2015.

*Allyson Luiz de Cayres Lino*

Allyson Luiz de Cayres Lino  
Escola Virtual

*el*  
CONFERE COM O ORIGINAL

Código de Autenticação: 815F3C01ECC04B5444532834F8E8B8D

*[Handwritten signatures]*



Fundação Bradesco



# CERTIFICADO

Certificamos que **RODRIGO SANTA BARBARA DE ALMEIDA** concluiu, com êxito, nesta data, o curso de **LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO - 37 HORAS - 37 hora(s)**, oferecido pela Escola Virtual da Fundação Bradesco.

Osasco, 24 de novembro de 2015.

*(Circular stamp with initials)*

Alisson Luiz de Cayres Lino  
Escola Virtual

*(Handwritten initials)*  
CONFERE COM O ORIGINAL

Código de Autenticidade: 7A2EB741-690D-4165-B9CF-1B26E26121F

*(Handwritten signatures)*





# UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do

Curso de SISTEMAS DE INFORMACAO em 30/04/2018

com o título de BACHAREL (A) EM SISTEMAS DE INFORMACAO a WESLEY ALEXANDRO DINIZ ALVES

cédula de identidade nº 3.249.267-7 órgão expedidor SSP/SE

nascido(a) em 30/01/1989 natural de SERGIPE

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro - RJ, 13 de Setembro de 2018

Wesley Alexandre Diniz Alves

Assinatura

Assinatura



CONFERE COMO ORIGINAL



# CERTIFICADO

Certificamos que **WESLEY ALEXANDRO DINIZ ALVES** concluiu, com êxito, nesta data, o curso de **PROJETANDO E IMPLEMENTANDO DADOS COM SQL SERVER 2005 - 58 HORAS**, oferecido pela Escola Virtual da Fundação Bradesco.

Osasco, 06 de agosto de 2014.

Alysam Luiz de Cavres Lino  
Gerente - Escola Virtual

Código de Autenticação: 29029A03700A8-44680-AC-2E-792A10A242659

CONFERE COM O ORIGINAL

Nº PAGINA: 13  
RUBRICA: cy







Fundação Brasileira



Escola Virtual

Certificamos que

WESLEY ALEXANDRO DINIZ ALVES

Concluiu o curso

Modelagem de Dados - 35 horas

Período

de 02.08.2013 a 14.08.2013

Osasco, 14 de agosto de 2013.

ALVES

Allyson Luiz de Cavras Lino  
Gerente - Escola Virtual

Código de Autenticação: BEAD7E1E1184173-941-ASSOCIADORA

1ª PAGINA: 75  
RUBRICA: 4

CONFERE COM O ORIGINAL



Certificamos que

**WESLEY ALEXANDRO DINIZ ALVES**

Concluiu o curso

Fundamentos de Governança de TI - 29 horas

Período

de 28.05.2012 a 01.06.2012

Osasco, 01 de Junho de 2012



Allyson Luiz de Cayres Lino  
Gerente - Escola Virtual

Código de Autenticação: 002030677830540544180 / 1861770463

*ap*  
CONFERE COM O ORIGINAL





**Certificamos que**

**WESLEY ALEXANDRO DINIZ ALVES**

**Concluiu o curso**

**Fundamentos de Rede (35 horas)**

**Período**

**de 23.11.2011 a 23.11.2011**

Osasco, 23 de novembro de 2011.



**Allyson Lúiz de Cavres Lino**  
Gerente - Escola Virtual



**CONFERE COM O ORIGINAL**

Código de Autenticação: 66475-668-41 - 072-8061-21920273-08



Página 02 de 02



Certificamos que

**WESLEY ALEXANDRO DINIZ ALVES**

Concluiu o curso

**HTML Avançado (64 horas)**

Período

**de 05.12.2011 a 20.12.2011**

Osasco, 20 de dezembro de 2011.

*(Handwritten signature)*

Allyson Luiz de Moraes Lino  
Gerente - Escola Virtual

Caminho de Arquivo: D:\Arquivos\Dados - ESCOLA VIRTUAL\PDF\2011\00055556

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten initials)*

CONFERE COMO ORIGINAL

*(Handwritten signature)*

71



Certificamos que	
<b>WESLEY ALEXANDRO DINIZ ALVES</b>	
Concluiu o curso	
HTML Básico (23 horas)	
Período	
de 28.11.2011 a 05.12.2011	

Osasco, 05 de dezembro de 2011.

*(Handwritten signature)*

Allyson Luiz de Cayres Lino  
Gerente - Escola Virtual

Código de Autenticação: CERISS/EDV-4001-0000-0000

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

CONFERE COM O ORIGINAL





Fundação Brasileira



Escola Virtual

Certificamos que

**WESLEY ALEXANDRO DINIZ ALVES**

Concluiu o curso

**Ilustração e Design Gráfico para Web - 25 horas**

período

**de 24.11.2011 a 28.11.2011**

Osasco, 28 de novembro de 2011.

CONFERE COMO ORIGINAL

*ALUISE*

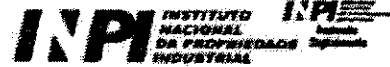
Allyson Luiz de Castro Lima  
Gerente - Escola Virtual

Cópia do Autenticação: SUPERVIX 1129 1831 1305 EE-1760200-11

Nº PAGINA: 80  
RUBRICA: *[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIA DE CIRCUITOS INTEGRADOS

**CERTIFICADO DE REGISTRO  
DE PROGRAMA DE COMPUTADOR**

2ª Via

Processo: 13931-5

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o parágrafo 2º, artigo 2º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998, e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556 de 20 de Abril de 1998.

**Título:** AGPORTAL DE SOFRWARE DE GESTÃO PÚBLICA  
**Criação:** 30 de agosto de 2012  
**Titular(es):** AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP (04.497.198/0001-11)  
**Autor(es):** JOELIO ROCHA (893.554.545-15)  
**Linguagem:** FRAMEWORK, JAVA, JSF, SQL  
**Aplicação:** AD-04, AD-07, AD-08, AD-09, AD-11, AN-02, CO-04, ED-06, FN-01, PR-03, SD-01, TP-01, UB-02  
**Tipo Prog.:** AP-01

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM DEPÓSITO SOB SIGILO ATÉ 04/03/2013.

*Os Direitos Patrimoniais relativos ao programa de computador objeto do presente registro foram cedidos dos Criadores para o Titular, na data de 29 de outubro de 2012, conforme documentação*

*A exclusividade de comercialização deste programa de computador não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estabelecida pelo art.25, I, da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, para fins de inexigibilidade de licitação para compras pelo poder público.*  
Expedido em 27 de agosto de 2013

Assinado digitalmente por:

**Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira**  
Diretor de Patentes, Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados

*[Handwritten Signature]*  
CONFERE COM O ORIGINAL





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE**

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**ATESTADO/DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.497.198/0001-11**, estabelecida à **RUA SÃO CRISTÓVÃO, 1514 – BAIRRO GETÚLIO VARGAS – ARACAJU (SE) – CEP: 49055-620**, tendo como responsável técnico registrado no CRA/SE sob o número de inscrição 4324-01, **LUCIANA CARINE DOS SANTOS NOVAIS**, presta os serviços abaixo relacionados na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE**, através do Contrato nº 005/2020 que possui vigência de 02/01/2020 a 27/12/2020 com o valor global de R\$ 212.500,00 para os serviços de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE AGPORTAL, com os seguintes módulos:

- MÓDULO GESTOR – CONTABILIDADE PÚBLICA
- AG DIÁRIO
- PORTAL DO CONTRIBUINTE
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
- PROTOCOLO
- FROTA DE VEÍCULO
- ALMOXARIFADO PATRIMONIO E COMPRAS
- TRIBUTOS
- FOLHA DE PAGAMENTO E RH
- B.I/IMOBILE
- CONTRATOS
- LICITAÇÃO
- SERVIDOR – CONTRACHEQUE, FICHA FINANCEIRA, RECADASTRAMENTO E CADASTRO
- INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS
- DIÁRIO

CONFERE COM O ORIGINAL

Declaramos ainda que os compromissos assumidos estão sendo cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a sua conduta.

Propriá (SE), 10 de novembro de 2020.

AGSISTEMAS Comércio de Informática LTDA  
Adm Luciana Carine dos Santos Novais  
Responsável Técnica  
CRA-SE 4324-01

*Neyberts Lucas Dantas*  
Neyberts Lucas Dantas  
Secretário Municipal de Administração e Gestão  
15/11/2020

CARTÓRIO EDUARDO ABREU 3º OFÍCIO DE NOTAS DE ARACAJU/SE entro CEP 49.900-000  
1-78 Propriá/SE

Reconhecido por Semelhança a Firma de LUCIANA CARINE DOS SANTOS NOVAIS do que dou fé  
nossa em 10/11/2020 às 14:00h em Aracaju/SE. Matr. 202238804013405

SILVIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO  
Escritor

Silvia Oliveira da Conceição  
Escritor

AVISO DE RESULTADO

Nº PAGINA  
ROBUSTA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 005/2020  
PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020.  
OBJETO: SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE.  
CONTRATADA: AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 212.320,00 (duzentos e doze mil quinhentos e vinte reais), sendo R\$ 17.710,00 (dezesete mil setecentos e dez reais) mensais.  
PRAZO DO CONTRATO: 02 de Janeiro a 31 de dezembro de 2020.  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
FONTES DE RECURSO: 1001  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2032 - Secretaria da Fazenda  
PROJETO ATIVIDADE: 2061 - Manutenção da Secretaria da Fazenda  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas  
NOTA DE EMPENHO: 255/2020  
NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DO CRAFI - Inexiste CRAFI no Município.

IOKANAAN SANTANA  
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL



Nº PÁGINA: 04  
RUBRICA: 4

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**CONTRATO Nº 005 /2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ENTRE O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ E AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020.**

**MUNICÍPIO DE PROPRIÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público com CNPJ nº 13.117.320/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOKANAAN SANTANA**, portador do R.G. nº 209642, CPF nº 034.169.095-34, residente e domiciliado à Rua Alto do Aracaju, nº 290, Bairro Centro, na cidade de PROPRIÁ/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.497.198/0001-11, situada na Rua São Cristóvão, nº 1514, Bairro Getúlio Vargas, na cidade de Aracaju/SE, neste ato representada pelo Sr. **Joélio Rocha**, CPF nº 893.564.545-13, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato os Serviços de Licença de Uso de Software abaixo elencados AGPORTAL, com os respectivos módulos:

Módulo Gestor – Contabilidade Pública; AG Diário; Portal do Contribuinte; Portal da Transparência; Protocolo; Frota de Veículo, Almoxarifado, patrimônio e compras; Tributos; Folha de Pagamento e RH; B.I/Imóvel; Contratos; Licitação; Servidor - contracheque, ficha financeira, recadastramento e cadastro; Indexação de Documentos Digitalizados e Diário.

§1º - O objeto de que trata esta Cláusula limita-se aos recursos disponíveis nos módulos de Sistemas licenciados) pela CONTRATADA.

§2º - A validade da licença de uso está limitada à vigência deste Contrato, bem como ao perfeito cumprimento dos termos ora avençados, notadamente à pontualidade do pagamento do preço indicado, a pontualidade do pagamento do preço indicado na Cláusula quarta.

CONFERE COM O ORIGINAL



Nº PÁGINA: 85RUBRICA: 49

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

§3º - A CONTRATADA somente aceitará contestações sobre o funcionamento do(s) Sistema(s) por ela instalado(s), quando estes não estiverem atendendo aos requisitos legais, ou seja, quando, comprovadamente, ocorrerem problemas na instalação e não forem detectados por ela naquele momento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo único** - O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CONFERE COM O ORIGINAL

A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de **RS 17.710,00 (dezessete mil setecentos e dez reais)**, perfazendo o valor global de **RS 212.520,00 (duzentos e doze mil quinhentos e vinte reais)**, pela licença de uso de Software indicados na Cláusula Primeira, conforme os valores constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VL UNIT	VL TOTAL
00014	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO GESTOR - CONTABILIDADE PÚBLICA.	M/P	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
00013	LICENÇA DE USO MENSAL SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO PORTAL DO CONTRIBUINTE - NFSE, ISS BANCOS E CERTIDÃO ON LINE.	M/P	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
00012	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	M/P	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
00011	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGPROTOCOLO - PROTOCOLO.	M/P	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
00010	LICENÇA DE USO MENSAL SOFTWARE - AGPORTAL MÓDULO AGFROTA - FROTA DE VEÍCULOS.	M/P	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
00009	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGLOGÍSTICA ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS	M/P	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
00008	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGTRIBUTOS - TRIBUTOS.	M/P	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
00007	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO PORTAL DO SERVIDOR - CONTRACHEQUE, FICHA FINANCEIRA, RECADASTRAMENTO E CADASTRO	M/P	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00



Nº PÁGINA: 86RUBRICA: cp

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

					CONFERE COMO ORIGINAL	
00006	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGDOC - INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS	M/P	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	
00005	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE MODULO AGDIÁRIO	M/P	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	
00004	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGFOLHA - FOLHA DE PAGAMENTO E RH.	M/P	12	R\$ 960,00	R\$ 11.520,00	
00003	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO B.I / MOBILE.	M/P	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	
00002	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO CONTRATOS - CONTRATOS	M/P	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00	
00001	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO LICITAÇÃO	M/P	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 212.520,00</b>	

§1º - Os Serviços serão cobrados mensalmente através de faturas emitidas pela Contratada com vencimento designado para o dia 30 do mês respectivo. Até o dia 10 do mês subsequente, a Contratante poderá promover o pagamento das faturas sem incidência de encargos contratuais. A inobservância desse prazo, entretanto, importará no cômputo retroativo dos encargos até o dia do vencimento, nos termos descritos no item acima;

§2º - O não pagamento das faturas e das despesas decorrentes da execução deste Contrato até a data de seu vencimento sujeitará a CONTRATANTE às penalidades estabelecidas nos termos da lei, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, incluindo-se multa de 2%, juros de 1% ao mês e correção monetária.

§3º - Na ocorrência de inadimplência, aqui incluído o não pagamento de qualquer valor devido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá encerrar os Serviços e/ou bloquear o acesso ao(s) Sistema(s), retendo todos os recebimentos realizados sob os presentes termos e cobrar valores e custas devidos pela CONTRATANTE.

§4º - O valor recebido pela CONTRATADA fora dos prazos e condições previstos neste Contrato, será havido como mera tolerância e não importará em novação estipulado no presente instrumento desta Cláusula;

§5º - O valor das faturas será indicado em moeda corrente, no território nacional;

§6º - A CONTRATADA poderá, a seu critério, emitir títulos de créditos representativos de valores, devidamente faturados na forma deste Contrato, ficando a CONTRATANTE obrigada a aceitá-los;



Nº PÁGINA: 87  
RUBRICA: [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

§7º - O uso dos Sistemas aqui licenciados está vinculado ao pagamento dos valores acordados, inclusive despesas acessórias. Portanto, a execução de qualquer sistema, módulo ou software ora licenciado em desacordo com as previsões do presente instrumento será considerada pirataria de software;

**CLÁUSULA QUARTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: 2032 – Secretaria da Fazenda  
2061 – Manutenção da Secretaria da Fazenda  
3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica  
FR: 1001

**CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**CONTRATADA:**

**Limitações**

*UP*  
CONFERE COM O ORIGINAL

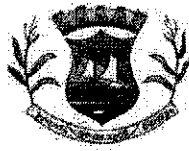
I - A CONTRATADA reserva-se o direito de modificar as especificações técnicas do(s) Sistema(s) licenciado(s), sem alterações na remuneração prevista por este Contrato. As modificações constarão do arquivo readme.txt ou outro que o valha, que acompanhará a versão que implementará as modificações, sendo essa considerada a forma de comunicação das modificações;

II - A CONTRATADA não será responsabilizada por eventuais falhas, problemas, interrupções e/ou suspensões dos Serviços decorrentes de falhas ou fatos atribuíveis à rede pública e/ou privada de telecomunicações, à fornecedora de energia elétrica, ou a terceiros, sem prejuízo das pessoas já elencadas na cláusula, atribuídas a os computadores e equipamentos e prepostos da CONTRATANTE;

III - A CONTRATADA não terá responsabilidade sobre eventuais danos diretos, indiretos, especiais, punitivos, incidentais ou consequências, ou danos por lucros perdidos, perda de rendimento, perda de uso, perda de dados, invasões não autorizadas à rede interna aos seus arquivos e equipamentos, perda de oportunidades, ou perda por qualquer outro dano comercial, derivados ou relacionados ao uso, confiança, falta de habilidade no uso, performance, ou não-performance da informação, dados ou todos os outros Serviços que aparecem relacionados de qualquer forma ao(s) Sistema(s), sejam estes danos derivados de Contrato, negligência, imperícia ou imprudência, mesmo que a CONTRATADA tenha sido avisada da possibilidade de tais danos.

*[assinatura]*

*[assinatura]*



Nº PÁGINA: 88

RUBRICA: ep

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

**Responsabilidades**

A CONTRATADA responsabiliza-se por:

A - Instalar o(s) Sistema(s) em local e/ou equipamentos pré-definidos e informados por escrito a pela CONTRATANTE;

B - A CONTRATADA obriga-se a promover o treinamento de utilização do Sistema de até 5 (cinco) prepostos do CONTRATANTE, por este designados para tanto, em momento e local a ser acordado entre as partes;

B1. Agendado o treinamento, a CONTRATADA o promoverá independentemente de quantos prepostos do CONTRATANTE encontrarem-se no local, desde que respeitado o limite máximo constante do caput desta cláusula. Caso nenhum preposto compareça ao local designado para a realização do treinamento, este será considerado como efetivamente promovido;

B2. A realização de novo(s) treinamento(s) implicará na obrigação do CONTRATANTE de arcar com as custas relativas ao pagamento da remuneração respectiva à CONTRATADA;

C - Treinar um gerente de sistemas com acesso total a todos os recursos do(s) sistema(s), na forma descrita na cláusula anterior;

D - A prestação ininterrupta e eficaz do Serviço, objeto deste Contrato, desde que tenham sido atendidas as condições necessárias para tal, excluindo-se as limitações de responsabilidades já descritas, bem como as eventuais paralisações necessárias à manutenção do sistema.

**CONTRATANTE:**

**Responsabilidades**

A CONTRATANTE responsabiliza-se pelo(a):

I - Implementação de medidas de segurança que visem proteger seus dados e/ou equipamentos;

II - Funcionamento de seu complexo de *hardware* e *software*, bem como pela correta atuação e conduta de seus funcionários, incluindo-se a manutenção de equipamentos e de redes livres de vírus, cavalos-de-troia e programas semelhantes;

III - Uso dos Sistema(s) de maneira indevida ou fraudulenta, mesmo auxiliando ou permitindo que outros o façam. Para os fins do presente, abuso, uso indevido ou uso fraudulento incluem, mas não se limitam a:

CONFERE COM O ORIGINAL



Nº PÁGINA: 89

RUBRICA: ef

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

- Obtenção ou tentativa de obtenção dos Serviços através de quaisquer meios ou equipamentos com a intenção de evitar o pagamento do preço deste Contrato;
- Acesso à alteração ou destruir quaisquer informações de outro cliente através de qualquer meio ou equipamento, ou a tentativa de fazê-lo;
- Alterar, ajustar ou reparar o(s) software(s) componente(s) do Sistema objeto do presente instrumento, por si ou mediante terceiros. Alterações, ajustes ou reparos não autorizados isentarão a LICENCIANTE de qualquer responsabilidade ou obrigação contratual ou extracontratual referente ao Sistema, sem prejuízo da responsabilidade do LICENCIADO, perante a LICENCIANTE, por perdas e danos, lucros cessantes e violação a direito autoral;
- Efetuar engenharia reversa, descompilação, desmontagem, modificação, tradução e/ou criar ou desenvolver obras derivadas do(s) software(s) componente(s) do Sistema objeto do presente instrumento.
- Todas e quaisquer despesas necessárias para eventuais adaptações e/ou manutenção do(s) Sistema(s), ou suporte na sede da CONTRATANTE, serão de sua inteira responsabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

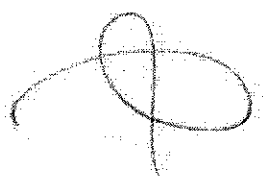

CONFERE COM O ORIGINAL 

Durante o período de vigência do presente, a LICENCIANTE encontra-se obrigada a prestar assessoria técnica e manutenção corretiva do Sistema, nos termos explicitados neste contrato, notadamente nas cláusulas nona e décima e seus parágrafos respectivos.

§1º - A assessoria técnica consiste na divulgação de informações de atualização das versões do Sistema objeto do presente, nos termos da cláusula sétima, assim como na análise e eliminação de eventuais falhas que se manifestem no funcionamento do Sistema, mediante atendimento técnico por telefone, desde que respeitado o prazo constante da cláusula oitava.

§2º - A manutenção corretiva consiste em corrigir falhas e/ou executar eventuais alterações que se façam necessárias para o bom funcionamento do Sistema, desde que respeitado o prazo constante da cláusula oitava.

I - A título de manutenção corretiva, a LICENCIANTE responsabiliza-se tão-somente pela correção de falhas e/ou vícios atinentes a alterações da legislação em vigor e/ou decorrentes de problemas ocorridos quando da instalação do Sistema.





Nº PÁGINA: 90

RUBRICA: 4

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

II - Os serviços de manutenção corretiva serão efetuados pela LICENCIANTE, dentro dos horários comerciais, a saber, das 08h00minh (oito horas) às 12h00minh (doze horas), no período matutino, e das 14h00minh (quatorze horas) às 18h00minh (dezoito horas), no período vespertino, apenas nos dias úteis.

III - Os serviços de manutenção corretiva podem ser prestados na sede da LICENCIANTE ou na sede do LICENCIADO, restando tal escolha a critério exclusivo dos técnicos responsáveis pela manutenção.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONFIDENCIALIDADE**

CONFERE COM O ORIGINAL

As Partes concordam que as informações processadas pelo sistema são estritamente confidenciais e não serão divulgadas a quaisquer indivíduos, sociedades ou instituições, exceto se:

• A revelação seja exigida por autoridade governamental, principalmente pelos Tribunais de Contas (União, Estado e/ou Município) competente, sob pena de ser caracterizada desobediência ou outra ilegalidade. Nestas hipóteses, o material a ser revelado deverá ser objeto de toda a proteção governamental ou judicial aplicável, devendo a Parte que estiver obrigada a revelar tais informações, notificar a outra Parte com antecedência;

• A revelação seja expressamente autorizada pela outra Parte.

§1º - Cada Parte se compromete a não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência por escrito do respectivo titular, qualquer nome, marca, logotipo ou símbolo de propriedade da outra parte e/ou dos fornecedores desta, nem fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de qualquer vínculo ou relação contratual ou negocial com as mesmas, sem que tal referência ou declaração seja previamente acordada, por escrito, pela outra parte e/ou fornecedores desta, conforme o caso;

§2º - A CONTRATADA é titular de todos os direitos patrimoniais e extrapatrimoniais referentes ao Sistema, notadamente aqueles inerentes à propriedade intelectual;

§3º - A CONTRATANTE utilize e faça gozo do Sistema nos limites estabelecidos no presente instrumento, expressamente vedada qualquer tipo de distribuição do produto, seja a que título for, temporário ou definitivo, oneroso ou gratuito.

§4º - O CONTRATANTE reconhece expressamente que os sistemas, assim como os logotipos, marcas, insígnias, símbolos, sinais distintivos, manual (is), documentação técnica associada e quaisquer outros materiais correlatos a CONTRATADA, constituem, conforme o caso, direitos autorais, segredos comerciais, e/ou direitos de propriedade da CONTRATADA ou seus licenciadores, sendo tais direitos protegidos pela legislação nacional



Nº PÁGINA: 91  
RUBRICA: cp

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

e internacional aplicável à propriedade intelectual e aos direitos autorais, especialmente pelo que contém as Leis números 9.609 e 9.610, de 19.22.98.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Qualquer das Partes poderá rescindir o presente Contrato, antecipadamente ao término da vigência indicada na Cláusula Terceira, desde que seja comunicado, por escrito, à outra, com uma antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, sem nenhum ônus para as Partes. Sendo essa decisão tomada pela CONTRATANTE, esta deverá quitar, com multa, juros e correção monetária, previstos nesse Contrato, todos os valores devidos à CONTRATADA, em função dos Serviços prestados até a rescisão. Entretanto, caso seja da iniciativa da CONTRATADA, essa deverá sanear as solicitações da CONTRATANTE, na forma desse Contrato, pendentes de atendimento, além de receber os valores pendentes de pagamento da CONTRATANTE;

§1º - A critério da parte prejudicada enseja também motivo de rescisão, de pleno direito, independente de qualquer aviso ou notificação, o descumprimento de qualquer Cláusula deste Contrato;

§2º - Em qualquer das hipóteses de rescisão, à CONTRATADA caberá a desativação do (s) Sistema(s).

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

CONFERE COM O ORIGINAL

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no início dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.



Nº PÁGINA: 92

RUBRICA: 4

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar a fiscalizar a execução do presente contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CONFERE COM O ORIGINAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Contrato, aliado a todos e quaisquer outros contratos, documentos, arras ou instrumentos subsidiariamente celebrados, constituem o acordo integral entre as Partes;

§1º - Todos os avisos e demais comunicações aqui exigidos ou permitidos serão por escrito e serão havidos como tendo sido devidamente transmitidos quando entregues em mãos ou quando despachados por telefax (confirmado por escrito por correspondência simultaneamente encaminhada pelo correio) à CONTRATADA;

§2º - As Cláusulas deste Contrato que tenham por natureza caráter perene, especialmente as relativas a direito de propriedade intelectual e confidencialidade, sobreviverão ao término ou rescisão deste Contrato;

§3º - A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

§4º - As Partes expressamente declaram que não se estabelece, em razão do presente Contrato, vínculo empregatício e/ou previdenciário de qualquer natureza entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, de um



Nº PÁGINA: 93

RUBRICA: cp

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

lado, e seus empregados ou técnicos indicados para e/ou acompanhamento dos Serviços de que trata este instrumento, de outro lado, conforme o caso;

§5º - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das Partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este Contrato e assinado pelas Partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Propriá, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

PROPRIÁ (SE), 02 de Janeiro de 2020.

*Jokanaan Santana*  
**IOKANAAN SANTANA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

*Jaqueline R.*  
**AGSISTEMAS COM. DE INFORMÁTICA LTDA - EPP  
CONTRATADA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**TESTEMUNHAS:**

*Amanda Lazaro*  
CPF: 339.077.684-75

*Charles Lopes F. Aragão*  
CPF: 025.942.245-13

*cp*  
*[Signature]*



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Nº PÁGINA: 94  
RUBRICA: up

**A CÂMARA MUNIIPAL DE LARANJEIRAS- SE**

A empresa Ágape Sistemas Comércio de Informática Ltda, CNPJ nº 04.497.198/0001-11, estabelecida na Rua São Cristóvão 1514, por intermédio de seu representante legal Srº. Joelio Rocha, brasileiro maior, capaz, profissão Sócio Administrador, portador da RG nº 1.193.554-5 e do CPF nº 893.564.545-15, **DECLARA** sob as penas da lei, que a referida empresa se enquadra como Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

**Ágape**  
Aracaju/SE, 14 de dezembro de 2021.  
Assinado de forma digital por  
JOELIO ROCHA:89356454515  
Dados: 2021.12.14 15:20:37  
-03'00'

**AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA  
JOELIO ROCHA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR**

CONFERE COM O ORIGINAL

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Nº PÁGINA: 95

RUBRICA: rp

**A CÂMARA MUNIIPAL LARANJEIRAS- SE**  
**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PRÓPRIÁ- SE**

**AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ nº. 04.497.198/0001-11 por intermédio de seu representante legal o Sr. Joelio Rocha portador da Carteira de Identidade nº. 1.193.554-5 e do CPF nº. 893.564.545-15 **DECLARA**, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas de lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo administrativo. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Aracaju/SE, 14 de dezembro de 2021.

**JOELIO**  
**ROCHA:8935645451**  
5

Assinado de forma digital por  
JOELIO ROCHA:89356454515  
Dados: 2021.12.14 15:21:05  
-03'00'

**AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA**  
**JOELIO ROCHA**  
**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

Nº PÁGINA: 96

RUBRICA: [assinatura]

**A CÂMARA MUNIIPAL DE LARANJEIRAS - SE**

**A AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.497.198/0001-11, situada à Rua São Cristóvão nº 1514, por intermédio de seu representante legal o Senhor **JOELIO ROCHA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.193.554-5 e do CPF nº 893.564.545-15, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( )

NÃO (x)

Aracaju/SE, 14 de dezembro de 2021.

JOELIO

Assinado de forma digital por

JOELIO ROCHA:89356454515

ROCHA:89356454515 Dados: 2021.12.14 15:21:31 -03'00'

AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA

JOELIO ROCHA

SÓCIO-ADMINISTRADOR



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

000103

Nº PÁGINA: 97

RUBRICA: 4

CONTRATO Nº. 03/2020

CONTRATO DE LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA COMPUTADORIZADO ESPECÍFICO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - ART. 13 LEI 8666).

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE, situada a Praça José Sobral Garcez Filho S/Nº, Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE, inscrita no CNPJ nº 00.760.576/0001-57, pessoa jurídica de direito público interno, aqui representada por seu Presidente, SR. Ivan Luciano Araújo, portador do CPF nº 998.220.755-53 e RG nº 1359581 SSP/SE, brasileiro, casado, maior e capaz, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa VICTOR KAIKY SCAVELO DOS MERCES situada na cidade de Aracaju/SE, à Rua Urquiza Leal, nº 98, Salgado Filho, CEP 49020-490, inscrita no CNPJ sob o nº 19.215.205/0001-12, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada neste ato, pelo Sr. Victor kaiky Scavelo dos Mercers, sócio proprietário, brasileiro, maior e capaz portador do CPF: 039.044.515-02 e RG. 05729315507 SSP/SE. As partes acima qualificadas celebram o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados em informática de acordo com as condições abaixo especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a Licença de Uso, a Manutenção Mensal e o Suporte Técnico sobre a versão executável de cada sistema de processamento de dados conforme abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE
01	SOFTWARE DE ALMOZARIFADO PATRIMÔNIO E COMPRAS
01	SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO
01	SOFTWARE CONTABILIDADE PÚBLICA
01	SOFTWARE DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA
01	SOFTWARE DE INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS
01	SOFTWARE DE DIÁRIO OFICIAL
01	SOFTWARE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
01	SOFTWARE DE E-SIC SISTEMA ELETRONICO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO
01	SOFTWARE DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO MANUTENÇÃO EM WEBSITE

A CONTRATADA é a proprietária ou representa os proprietários das versões fontes de cada sistema objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

CONFERE COM O ORIGINAL

a) **Licença de Uso** é o direito objetivo que tem a CONTRATANTE de uso e gozo da versão executável de cada sistema/módulo, sem o caráter de exclusividade e por tempo determinado.

b) **Manutenção** são os trabalhos realizados na sede da CONTRATADA que se fizerem necessários ao desenvolvimento e ao bom funcionamento de cada sistema/módulo, excluindo-se todo e qualquer treinamento e/ou capacitação técnica de pessoal que tenha caráter específico.





ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

Nº PÁGINA: 98

RUBRICA: 40

000104

*(Handwritten mark)*

c) **Suporte Técnico** é todo e qualquer atendimento para a **CONTRATANTE**, devidamente agendado entre as partes, prestado em sua sede ou na sede da **CONTRATADA**.

d) **Sistema/módulo (software ou programa)** é o conjunto de instruções em linguagem natural ou codificada escritas em meio magnético, legível por computador, com as funções de fazê-lo funcionar, de solucionar problemas e gerar informações.

e) O Suporte Técnico da empresa que é responsável pelo atendimento imediato aos clientes, nas localidades em que a **CONTRATADA**, pela distância da sua sede ou por qualquer outro motivo, ache conveniente credenciar uma empresa ou pessoa física para auxiliá-la na execução dos seus serviços.

O Suporte Técnico da **CONTRATADA**, para o Estado de Sergipe, é o escritório da empresa **PK GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, que está localizado na Rua Urquiza Leal, nº98, Salgado Filho, Aracaju/SE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01- Câmara Municipal de Itaporanga

2001 - Manutenção da Câmara Municipal

3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica

FR 1001

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 4.160,00**(quatro mil cento e sessenta reais), a ser pago pela **CONTRATANTE** até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 49.088,00** (quarenta e nove mil e oitenta e oito reais), por um período de 11(onze) meses e 24(vinte e quatro) dias.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;

b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviços, atestada(s) e liquidada(s);

c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço da Câmara Municipal de Itaporanga D' Ajuda / SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DOS RECURSOS**

A despesa prevista no item anterior ocorrerá por conta de recursos próprios desta Casa Legislativa.

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

Nº PÁGINA: 99

RUBRICA: *ef*

000105

*10*

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo, a critério das partes, ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

a) A **CONTRATADA** e o seu Suporte Técnico se comprometem a manter sempre a disposição da **CONTRATANTE**, técnico apto a prestar toda e qualquer assistência sobre cada sistema/módulo.

b) A **CONTRATANTE** compromete-se a colocar à disposição do técnico da **CONTRATADA** e do seu Suporte Técnico, em cada atendimento, todos os funcionários, equipamentos, programas, arquivos e informações que se tomarem necessárias.

c) A **CONTRATADA** proporcionará, através da *Manutenção* e durante a *Garantia*:

- O bom funcionamento e obtenção dos resultados para o qual cada *sistema/módulo* foi desenvolvido;
- As alterações em cada *sistema/módulo*, decorrentes de mudanças na legislação, melhorias tecnológicas, otimizações e depurações;
- As novas versões de cada *sistema/módulo* e
- Os esclarecimentos de todas as dúvidas sobre cada *sistema/módulo*, através de qualquer meio de telecomunicação, ficando este custo por conta da **CONTRATANTE** que, para agilizar e economizar no suporte remoto e na obtenção de novas versões, disponibilizará em sua sede acesso via **INTERNET** bem como o uso de programas como **MSN** e/ou **SKYPE**.

CONFERE COM O ORIGINAL

d) O comparecimento do técnico da **CONTRATADA** na sede da **CONTRATANTE** será requisitado e agendado junto a **CONTRATADA** ou junto ao seu Suporte Técnico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em caso de urgência.

e) Durante o processo de implantação e treinamento inicial para utilização de cada sistema/módulo objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** ou o Suporte Técnico, poderá oferecer cursos práticos em laboratórios.

f) Em qualquer atendimento técnico da **CONTRATADA** ou do Suporte Técnico para a **CONTRATANTE**, os procedimentos a serem executados deverão ser acompanhados por pessoa habilitada e devidamente indicados pela **CONTRATANTE**.

g) A **CONTRATANTE** não poderá sem autorização por escrito da **CONTRATADA**:

- Vender, alugar, emprestar ou ceder os itens que compõem cada *sistema/módulo*, a terceiros seja pessoa física ou jurídica;
- Fazer mau uso de qualquer *sistema/módulo*, ou seja, copiar, alterar, descompilar, decompor ou fazer engenharia reversa;
- Utilizar o *sistema/módulo* em outro local que não seja o da instalação definida inicialmente, sem prévio conhecimento da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE USO DE CADA SISTEMA/MÓDULO:**

a) Qualquer mudança de endereço e/ou troca de equipamento onde estiver instalado cada *sistema/módulo*, deverá ser comunicada à **CONTRATADA** por escrito e antes de ser realizada.

*JP*  
*AV*



Nº PÁGINA: 100  
OCCORRÊNCIA: up

**ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

b) A **CONTRATANTE** deverá fazer diária e mensalmente, cópias (backup) de cada sistema/módulo e dos seus dados, para sua segurança e guarda contra acidentes.

c) Cada solicitação da **CONTRATANTE**, que descaracterize o projeto inicial, terá seu custo orçado de acordo com o serviço a ser efetuado e só executado após aprovação de cada orçamento.

d) A **CONTRATANTE** é a única responsável pelos dados digitados, pelas informações extraídas e também por quaisquer prejuízos decorrentes da não e/ou má utilização de cada sistema/módulo, seja na operação normal, na forma dolosa ou culposa. Para diminuir a possibilidade de falhas operacionais e visitas técnicas corretivas a **CONTRATANTE** irá instalar em seus micros computadores aparelhos **NO-BREAK** e programas **ANTI-VIRUS** atualizados e ativos diariamente.

e) Somente técnico da **CONTRATADA**, ou técnico por ela indicado, poderá atender a **CONTRATANTE** na execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA:**

a) Cada sistema/módulo objeto deste contrato está garantido por 90 (noventa) dias, contados da data deste contrato, de acordo com os arts. 12, 18, 19 e 26 da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

b) Por motivo de falência, mudança de ramo ou extinção da **CONTRATADA**, para que a **CONTRATANTE** mantenha suas operações normais, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, localizar ou simplesmente informar o nome, endereço e/ou localização de outra firma correlata ao seu ramo de atividade que tenha sistema/módulo similar ao do objeto deste contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da comunicação da ocorrência à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO:**

CONFERE COM O ORIGINAL

a) Este contrato poderá sofrer *Alterações* e/ou *Supressões*, em forma de termo aditivo, que se fizerem necessárias nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas complementações.

b) A *Rescisão* caso ocorra os motivos do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações deverá ser comunicada por escrito, comprovadamente entregue, com 60 (sessenta) dias de antecedência. A *Rescisão* será de acordo com o art. 79 da Lei supramencionada, não caberá nenhum tipo de indenização para nenhuma das partes e a *Rescisão* somente se efetivará se a **CONTRATANTE** estiver em dia com os pagamentos.

c) A **CONTRATADA**, declara reconhecer os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de *Rescisão Administrativa* prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas complementações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS:**

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, podendo implicar no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.



Nº PÁGINA: 101  
 RUBRICA: 40  
 R

**ESTADO DE SERGIPE  
 PODER LEGISLATIVO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

**CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

a) Caso ocorra o atraso no pagamento dos serviços objeto do presente contrato, por um período superior a 90 (noventa) dias, a **CONTRATADA** fica autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, conforme inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações.

b) Quando for exigido pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, a qualquer instante, irá gerar os arquivos básicos de cada sistema/módulo no padrão TXT (o que permitirá sua leitura por qualquer outro programa/sistema/módulo operacional) e/ou a descrição (*layout*) dos arquivos básicos e seus campos básicos (que permite sua interpretação por qualquer profissional habilitado), devendo este material ser usado respeitando-se as cláusulas deste contrato e usado para fins de migração para outro sistema/módulo.

c) Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas as Leis: 5.988 de 14/12/73 (Regula os Direitos Autorais), 8.248 de 23/10/91 (Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação), 7.232 de 29/10/84 (Dispõe sobre a Política Nacional de Informática), 9.609 de 19/02/1998 (Lei do Software), 8.078 de 11/09/90, bem como o decreto 96.036 de 12/05/88 e especialmente a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas complementações.

d) As propostas detalhando cada Sistema/módulo, os serviços, os valores e as condições de pagamento, fazem parte integrante deste contrato/processo de contratação.

e) Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

**CLÁSULA DÉCIMA QUARTA. - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga D' Ajuda/SE para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Itaporanga D Ajuda/SE, 07 de janeiro de 2020.



**Ivan Luciano Araújo  
 Presidente**

CONFERE COM O ORIGINAL



**VICTOR KAIKY SCAVELO DOS MERCES  
 Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

 CPF nº 008 076 995 22

 CPF nº 090.149.575-13





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

NR. PAGINA: 102  
RUBRICA: 102

CONTRATO Nº. 03/2020

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO AO LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS E A EMPRESA AGSISTEMA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **LUCIANO DOS SANTOS**, brasileiro, Presidente da Câmara e a Empresa **AGSISTEMA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, Rua São Cristóvão, nº 1514, Bairro Getúlio Vargas, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 04.497.198/0001-11, neste ato representada por seu Sócio o Senhor **JOELIO ROCHA**, CPF nº 893.564.545-15, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA I - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de implementação, treinamento e suporte técnico ao licenciamento de uso de software programas de informática customizáveis e serviços de cessão de direito de uso mensal de informática para Câmara Municipal de LARANJEIRAS/SE.

**Parágrafo Único: O objeto do presente contrato consiste nos dados abaixo:**

- Administração e Financeiro;
- Contabilidade;
- Transparência Pública;
- Folha de Pagamento;
- Frota de Veículos;
- Almoxarifado,
- Patrimônio;

CONFERE COM O ORIGINAL

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- Compras;
- Controle Interno;
- Contracheque online;
- Gestão de Pessoal;
- Licitação;
- Contratos;
- Portal do Cidadão (Acesso a Informação)
- Diário Oficial

**CLAUSULA II - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

O valor do presente contrato é **R\$ 6.389,00 (seis mil e trezentos e oitenta e nove reais) por mês**, perfazendo o valor global de **R\$ 76.668,00 (setenta e seis mil e seiscientos e sessenta e oito reais)**.

2.1 - Os pagamentos relativos a este contrato será efetuados mensalmente, após a aceitação dos serviços pela Câmara. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço, Certificado de regularidade com o FGTS, Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e trabalhista;

2.2 - O contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações;

2.3 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

**CLAUSULA III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01: Câmara Municipal de LARANJEIRAS  
01.031.0008.2.001: Manutenção da Câmara de Vereadores  
3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.  
Fonte de Recursos: Próprios

CONFERE COM O ORIGINAL

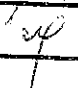
**CLAUSULA IV - DA FONTE DOS RECURSOS:**

4.1 A despesa prevista no item anterior correrá por conta de recursos próprios.

Son



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Nº PÁGINA: 104  
RUBRICA: 

**CLAUSULA V - DO PRAZO:**

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, até 31.12.2020.

**CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**CONTRATADA:**

- a) Entregar todos os documentos solicitados pela Câmara do Município.
- b) Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- c) A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente contrato e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- d) A Contratada deverá se assim exigido, manter a disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- f) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- h) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- i) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.
- j) As alterações em cada sistema/módulo, decorrentes de mudanças na legislação, melhorias tecnológicas, otimizações e depurações;
- k) As novas versões de cada sistema/módulo

CONFERE COM O ORIGINAL 




ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**CONTRATANTE :**

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

**CLAUSULA VII - DA RESCISÃO:**

7.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/93. A rescisão deste contrato poderá ser:

7.2 - Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

7.3 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE;

7.4 - Judicial, nos termos da legislação vigente;

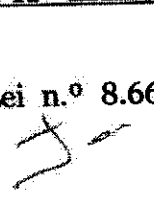

CONFERE COM O ORIGINAL 

**CLAUSULA VIII - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO:**

8.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA IX - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

9.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES:**

10.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

11.2 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLAUSULA XII - DAS PENALIDADES:**

12.1 O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas complementações.

**CLAUSULA XIII - DAS MULTAS:**

13.1 O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93, podendo implicar no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**CLAUSULA XIV. DO FORO:**

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de LARANJEIRAS/SE para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONFERE COM O ORIGINAL

[assinaturas]

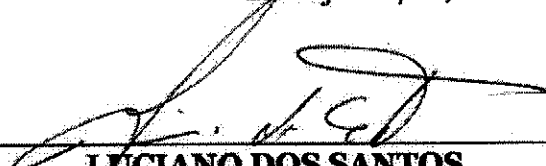



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Nº PÁGINA: 107  
RUBRICA: [assinatura]

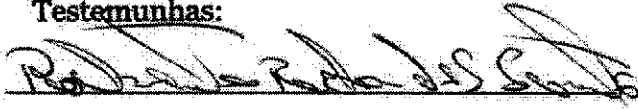
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.


Laranjeiras/Se, 02 de Janeiro de 2020.

  
**LUCIANO DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

  
**JOELIO ROCHA**  
AGSISTEMA COMÉRCIO DE  
INFORMÁTICA LTDA EPP  
Contratada

Testemunhas:

  
CPF: 928 181 455-20

  
063.750.935-89

CONFERE COMO ORIGINAL

[assinatura]



Nº PÁGINA: 108

RUBRICA: 14

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Pag. 1

Segunda-feira, 20 de Dezembro de 2021 - Nº 66

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

## CAMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS PUBLICA

- PORTARIA N. 92/2021
- PORTARIA N. 93/2021

### IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: LUCIANO DOS SANTOS - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO  
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 714C7B0EE8A37000FD412E

Segunda-feira

20 de Dezembro de 2021 CÂMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS

Pag.: 2 Edição Nº 66

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**PORTARIA Nº 92 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

A Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, por intermédio de seu Presidente, **TORNA PÚBLICO**, que processará Correção ao número da Portaria Nº 91/2021, onde designa a comissão permanente de licitações, conforme os termos a seguir:

**RETIFICA-SE:****Onde se Lê:**

Portaria Nº 91/2021 de 13 de dezembro de 2021.

**Leia-se:**

Portaria Nº 92/2021 de 20 de dezembro de 2021.

**Art. 1º** Continuam inalterados os demais dispositivos da Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2021 e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras/SE, 20 de dezembro de 2021.

Luciano dos Santos  
Presidente

Sítio: [camaradelaranjeiras.se.gov.br/](http://camaradelaranjeiras.se.gov.br/) - Email: [cm@aranjeiras@infonei.com.br](mailto:cm@aranjeiras@infonei.com.br)  
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-79- Fone 3281-1055

Gestor: LUCIANO DOS SANTOS - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO  
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 714C7B0EE8A37000FD412E





DIÁRIO OFICIAL DO <sup>110</sup>  
RUBRICA: <sup>up</sup>

# MUNICÍPIO

Pag. 1

Terça-feira - 14 de Dezembro de 2021 - Nº 65

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

## CAMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS PUBLICA

⋮

- PORTARIA N. 91/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CLP PARA ATUAR EM LICITAÇÕES, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

## IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: LUCIANO DOS SANTOS - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO  
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DA8FDE2024827BFC186C5E

**PORTARIA**

Nº PÁGINA: 11

RUBRICA: [assinatura]



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**PORTARIA Nº 91/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

*Designa Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar em licitações, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras.*

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Comissão Permanente de Licitação - CPL, exercendo todas as funções a mesma inerentes e designadas em Legislação pertinente, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - HUGO PRADO SILVA, CPF: 020.482.185-12 (Presidente)

II - MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL, CPF: 507.782.005-82 (Secretário)

III - JEANE RODRIGUES DE SOUZA MOURA, CPF: 004.033.705-74 (Membro)

**Parágrafo único** - Nas ausências e impedimentos do Presidente, será o mesmo substituído pelo Secretário MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas da titular.

**Art. 2º** - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara Municipal, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2021 e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras/SE, 13 de dezembro de 2021.

Luciano dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras

Site: [camaradelaranjeiras.se.gov.br/](http://camaradelaranjeiras.se.gov.br/) - Email: [cmjaranj@infonet.com.br](mailto:cmjaranj@infonet.com.br)  
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P. J nº 32.894.321/0001-73- Fone: 3281-1055



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 112

RUBRICA:

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 92, 20 de dezembro de 2021, vem justificar a contratação de empresa para Prestação de Serviços de implementação, treinamento e suporte técnico ao licenciamento de uso de software programas de informática customizáveis e serviços de cessão de direito de uso mensal de informática para Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, em conformidade com Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

**CONSIDERANDO**, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, do mesmo Diploma Legal, e em conformidade com Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93 sendo este valor equivalente a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

**CONSIDERANDO**, que o valor orçado, não ultrapassou os valores estabelecidos no Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93 e seus dispositivos, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

**CONSIDERANDO**, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

**CONSIDERANDO**, que conforme dito anteriormente a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE teve o cuidado de pesquisar os preços no mercado com empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, identificando as características necessárias e importantes para a composição dos preços.

**CONSIDERANDO** que, em relação ao objeto em questão, está sendo realizada via contratação por dispensa de Licitação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, período esse ao qual estará sendo instaurado processo licitatório na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica.

**CONSIDERANDO**, que de acordo com o levantamento de preços feito, constatou-se que a empresa **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, cotou o menor preço para a prestação dos serviços objeto deste processo, em conformidade com Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93, com a referida empresa, por um período de 12 (doze) meses.

Nº PÁGINA: 13RUBRICA: 14

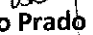
ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CONSIDERANDO que existe lastro financeiro para o pagamento da despesa de R\$ 12.778,00 (doze mil setecentos e setenta e oito reais), ao tempo em que informamos à classificação orçamentária ao exercício de 2022:


UO:1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras  
AÇÃO 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores  
ED:3390.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ  
Fonte de Recursos: 15000Próprios

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras, pelo acatamento da contratação e se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a exigência do prévio processo licitatório, *ex vi* em conformidade com Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 inciso I e II da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Laranjeiras/SE, 27 de dezembro de 2021.

  
Hugo Prado Silva  
Presidente da C.P.L.

  
Marcos Antônio Menezes Sobral  
Secretário

  
Jeane Rodrigues de Souza Moura  
Membro

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Providencie-se o contrato.

Laranjeiras/SE, 27 de 12 de 2021.

  
Luciano dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores







ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 115  
RUBRICA: [assinatura]

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/202\_\_

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, E, DO OUTRO, AGSISTEMA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.**

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Rua Getulio Vargas, 24, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, Srº **LUCIANO DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, Presidente, e do outro, a **AGSISTEMA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, Rua São Cristóvão, nº 1514, Bairro Getúlio Vargas, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 04.497.198/0001-11, neste ato representada por seu Sócio o Senhor **JOELIO ROCHA**, CPF nº 893.564.545-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1– O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de implementação, treinamento e suporte técnico ao licenciamento de uso de software programas de informática customizáveis e serviços de cessão de direito de uso mensal de informática para Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

**1.2 - O objeto do presente contrato consiste nos dados abaixo:**

Prestação de Serviços especializado de Cessão de uso de programas de informática de gestão Pública, com a realização dos seguintes serviços:

- A - Licença de Uso de Software – MÓDULO DE PROTOCOLO;
- B - Licença de Uso de Software - MÓDULO DE PORTAL DO SERVIDOR – CONTRA-CHEQUE ON LINE, FICHA FINANCEIRA, CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO;
- C - Licença de Uso de Software - MÓDULO DE FOLHA/RH – RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO;
- D - Licença de Uso de Software – MÓDULO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;
- E - Licença de Uso de Software – MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA;
- F - Licença de Uso de Software – MÓDULO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS;
- G - Licença de Uso de Software – MÓDULO DE DIÁRIO;
- H - Licença de Uso de Software – MÓDULO DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS;

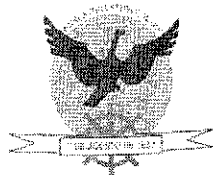
Licença de Uso de Software – MÓDULO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 O Contratante pagará a Contratada pela execução dos serviços, o valor global de **R\$ 12.778,00 (doze mil setecentos e setenta e oito reais)**.

2.1.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de **R\$ 6.389,00 (seis mil e trezentos e oitenta e nove reais)** na tesouraria da Câmara, após autorização do Senhor Presidente.

2.2 – O pagamento relativo a este contrato será efetuado em Parcela Única, após a aceitação dos serviços pela Câmara. A **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço, Certificado de regularidade com o FGTS, Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e Trabalhista;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

2.3 – O contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações;

2.4 – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1- O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1- A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

UO:1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED:3390.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000Próprios

**CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

Da **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

5.1 - Entregar todos os documentos solicitados pela Câmara do Município.

5.2 - Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;

5.3 - A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente contrato e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;

5.4 - A Contratada deverá se assim exigido, manter a disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.

5.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.6 - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

5.7 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.

5.8 - Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

5.9 - Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.

5.10-As alterações em cada sistema/módulo, decorrentes de mudanças na legislação, melhorias tecnológicas, otimizações e depurações;

5.11- As novas versões de cada sistema/módulo

5.12- Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação e na Lei 8.666/193;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1 - Fornecer todos os meios e subsídios necessários para que a CONTRATADA desempenhe na forma estipulada os serviços;

6.2 - Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quarta do presente instrumento, dentro do prazo pactuado desde que atendida às formalidades previstas;



Nº PÁGINA: 127  
RUBRICA: mp

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

6.3 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar um registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

6.4 - Notificar a CONTRATADA imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

6.5 - Promover o respectivo desconto tributário incidente sobre o serviço prestado;

6.6 - Fiscalizar o recolhimento de todos os tributos devidos em decorrência da prestação de serviços objeto do presente contrato

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

7.1 – Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, em conformidade com as normas que regem as espécies, pelo período de 12 (doze) meses;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1- Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:

8.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

8.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

8.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

**CLÁUSULA NONA – DA MULTA**

9.1-A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

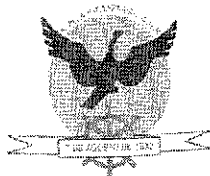
**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

10.1-O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, baseando-se no Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93 e as especificações constantes na proposta da contratada que parte integrante deste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/93. A rescisão deste contrato poderá ser:

11.1 – Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;



Nº PÁGINA: 118

RUBRICA: [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

11.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente;

11.4 – O contratado reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art. 77.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – DA FONTE DOS RECURSOS**

12.1-A despesa de que trata a cláusula segunda do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Poder Legislativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado a servidora **Jesselânia Andreza Silva dos Santos Sampaio**, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – DO FORO**

13.1-Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, \_\_\_ de \_\_\_ de 202\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**


Nº PÁGINA: 169  
RUBRICA: [assinatura]

Laranjeiras/SE, 27 de dezembro de 2021.

**À Assessoria Jurídica:**

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, está encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente à minuta de **DISPENSA Nº 06/2021**, visando à Contratação de empresa para Prestação de Serviços de implementação, treinamento e suporte técnico ao licenciamento de uso de software programas de informática customizáveis e serviços de cessão de direito de uso mensal de informática para Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

**Atenciosamente,**

  
**Hugo Prado Silva**  
Presidente da C.P.L.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Nº PÁGINA: 120  
RUBRICA: [assinatura]

**PARECER JURÍDICO Nº 17/2021  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2021**

**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação para contratação da empresa **AGSISTEMA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP** para a prestação de serviços especializados de programas de informática customizáveis de Gestão Pública e Cessão de Direito de Uso, com a realização dos seguintes serviços: Licença e Uso de Software – **Módulo Protocolo**; Licença e Uso de Software – **Módulo Portal do Servidor – contracheque online, ficha financeira, cadastramento e recadastramento**; Licença e Uso de Software – **Módulo Folha de Pagamento e Recursos Humanos**; Licença e Uso de Software – **Módulo de Compras, Licitações e Contratos**; Licença e Uso de Software – **Módulo da Contabilidade Pública**; Licença e Uso de Software – **Módulo Digitalização de Documentos**; Licença e Uso de Software – **Módulo de Diário**; Licença e Uso de Software – **Módulo Almojarifado, Patrimônio e Compras**; Licença e Uso de Software – **Módulo Portal da Transparência**, pelo prazo de 02 (dois meses, com valor global em R\$ 12.778,00 (doze mil, setecentos e setenta oito reais).

**INTERESSADO:** Comissão de Licitação Permanente da Câmara Municipal de Laranjeiras

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS DE CONTRACHEQUE ONLINE, FICHA FINANCEIRA, CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO, FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS, CONTABILIDADE PÚBLICA, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, DIÁRIO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS. POSSIBILIDADE. SERVIÇO PÚBLICO. PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO E DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.**



Nº PÁGINA: 121  
RUBRICA: up

## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

### I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta a respeito da Constitucionalidade e Legalidade de Contratação por meio de Dispensa de Licitação de empresa para o fornecimento de serviços especializados de programas de informática customizáveis de Licença e Uso de Software – Módulo Protocolo; Licença e Uso de Software – Módulo Portal do Servidor – contracheque online, ficha financeira, cadastramento e recadastramento; Licença e Uso de Software – Módulo Folha de Pagamento e Recursos Humanos; Licença e Uso de Software – Módulo de Compras, Licitações e Contratos; Licença e Uso de Software – Módulo da Contabilidade Pública; Licença e Uso de Software – Módulo Digitalização de Documentos; Licença e Uso de Software – Módulo de Diário; Licença e Uso de Software – Módulo Almoxarifado, Patrimônio e Compras; Licença e Uso de Software – Módulo Portal da Transparência, para uso nesta Câmara Municipal de Laranjeiras.

Depreende-se dos autos, ordem de serviço determinando pesquisa de preço que foram encaminhadas às seguintes empresas: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 04.497.198/0001-11, 3TECNOS COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 23.821.789/0001-47 e INSTITUTO GESTOR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Junto ao processo foi acostado parecer contábil informando que há dotação orçamentária para a contratação de empresa para a prestação dos serviços a serem contratados conforme rubrica de nº 3390.40.00.

### II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da

~~Constituição~~ Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e

RUA GETULIO VARGAS, 24 - CENTRO – CEP 49170-000 – FONE: (079) 3281-1055  
CNPJ 32.894.321/0001-73 – LARANJEIRAS-SERGIPE e-mail: cmlaranjeiras@infonet.com.br  
www.camaradelaranjeiras.se.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Nº PÁGINA: 122  
RUBRICA: MP

alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à



Nº PÁGINA: 123

RUBRICA:

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Consoante Decreto n.º 9.412 de 18 de junho de 2018, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 23 da Lei 8.666/93, sendo o limite para a presente modalidade, de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) nos termos do art. 24, II c/c 23, II, alínea, com redação do citado Decreto da Presidência da República.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

**III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO**

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”





Nº PÁGINA: 124  
RUBRICA: 4

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública

Nº PÁGINA: 125RUBRICA: mp

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...)* e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

#### **IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto à 03 (três) empresas, sendo que ambas apresentaram preços compatíveis com os praticados no mercado, porém a empresa AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 04.497.198/0001-11 apresentou proposta com o menor valor.



Nº PÁGINA: 126  
RUBRICA: cy

## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Assim, a prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

### V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA ESCOLHA

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Câmara Municipal de vereadores adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi: AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 04.497.198/0001-11.



Nº PÁGINA: 127  
RUBRICA: rp

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**


**VI – CONCLUSÃO**

---

Uma vez adotadas as providências assinaladas e abstendo, obviamente da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, entende esta Assessoria Jurídica que a contratação da empresa supracitada poderá ser realizada mediante dispensa de licitação, uma vez que o contrato não ultrapassa o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), por exercício, conforme preceituado no art. 24, II, do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pelo Decreto n.º 9.412/2018 da Presidência da República.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Laranjeiras, 28 de dezembro de 2021.

  
**WHORTON LEON CRUZ DE LIMA**  
**Advogado – OAB/SE n.º 7828**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 128

RUBRICA: 49

CONTRATO Nº 05/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE  
LARANJEIRAS, E, DO OUTRO, AGSISTEMA COMÉRCIO DE  
INFORMÁTICA LTDA.**

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Rua Getulio Vargas, 24, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, Srº **LUCIANO DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, Presidente, e do outro, a **AGSISTEMA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, Rua São Cristóvão, nº 1514, Bairro Getúlio Vargas, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 04.497.198/0001-11, neste ato representada por seu Sócio o Senhor **JOELIO ROCHA**, CPF nº 893.564.545-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1– O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de implementação, treinamento e suporte técnico ao licenciamento de uso de software programas de informática customizáveis e serviços de cessão de direito de uso mensal de informática para Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

**1.2 - O objeto do presente contrato consiste nos dados abaixo:**

Prestação de Serviços especializado de Cessão de uso de programas de informática de gestão Pública, com a realização dos seguintes serviços:

- A - Licença de Uso de Software – MÓDULO DE PROTOCOLO;
- B - Licença de Uso de Software - MÓDULO DE PORTAL DO SERVIDOR – CONTRA-CHEQUE ON LINE, FICHA FINANCEIRA, CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO;
- C - Licença de Uso de Software - MÓDULO DE FOLHA/RH – RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO;
- D - Licença de Uso de Software – MÓDULO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;
- E - Licença de Uso de Software – MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA;
- F - Licença de Uso de Software – MÓDULO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS;
- G - Licença de Uso de Software – MÓDULO DE DIÁRIO;
- H - Licença de Uso de Software – MÓDULO DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS;

Licença de Uso de Software – MÓDULO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

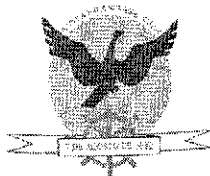
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 O Contratante pagará a Contratada pela execução dos serviços, o valor global de **R\$ 12.778,00 (doze mil setecentos e setenta e oito reais)**.

2.1.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de **R\$ 6.389,00 (seis mil e trezentos e oitenta e nove reais)** na tesouraria da Câmara, após autorização do Senhor Presidente.

2.2 – O pagamento relativo a este contrato será efetuado em Parcela Única, após a aceitação dos serviços pela Câmara. A **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço, Certificado de regularidade com o FGTS, Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e Trabalhista;





Nº PÁGINA: 129  
RUBRICA: up

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

2.3 – O contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações;

2.4 – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1- O prazo de vigência deste contrato será de 2 (dois) meses, contados da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1- A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

UO:1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED:3390.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000Próprios

**CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

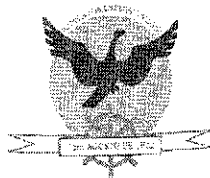
**Da Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- 5.1- Entregar todos os documentos solicitados pela Câmara do Município.
- 5.2- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- 5.3- A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente contrato e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- 5.4- A Contratada deverá se assim exigido, manter a disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
- 5.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 5.6- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- 5.7- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- 5.8- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 5.9- Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.
- 5.10- As alterações em cada sistema/módulo, decorrentes de mudanças na legislação, melhorias tecnológicas, otimizações e depurações;
- 5.11- As novas versões de cada sistema/módulo
- 5.12- Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação e na Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 6.1 - Fornecer todos os meios e subsídios necessários para que a CONTRATADA desempenhe na forma estipulada os serviços;
- 6.2 - Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quarta do presente instrumento, dentro do prazo pactuado desde que atendida às formalidades previstas;



Nº PÁGINA: 130  
RUBRICA: up

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

6.3 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar um registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

6.4 - Notificar a CONTRATADA imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

6.5 - Promover o respectivo desconto tributário incidente sobre o serviço prestado;

6.6 - Fiscalizar o recolhimento de todos os tributos devidos em decorrência da prestação de serviços objeto do presente contrato

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

7.1 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com as normas que regem as espécies, pelo período de 12 (doze) meses;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1- Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:

8.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

8.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

8.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

**CLÁUSULA NONA – DA MULTA**

9.1-A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

10.1-O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, baseando-se no Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93 e as especificações constantes na proposta da contratada que parte integrante deste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/93. A rescisão deste contrato poderá ser:

11.1 – Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

11.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente;

11.4 – O contratado reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art. 77.



Nº PÁGINA: 131  
RUBRICA: up

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – DA FONTE DOS RECURSOS**

12.1-A despesa de que trata a cláusula segunda do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Poder Legislativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado a servidora **Jesselânia Andreza Silva dos Santos Sampaio**, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – DO FORO**

13.1-Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, 03 de janeiro de 2022.

**Luciano dos Santos**  
Câmara Municipal De Laranjeiras  
Contratante

**Joelio Rocha**  
Agssystema Comércio de Informática Ltda Epp  
Contratada

TESTEMUNHAS: Natália de N. Araujo  
CPF 000.988.705-54

Jesselanie Andreza Silva dos Santos Sampaio  
CPF 817.146.535-87



Nº PÁGINA: 132  
RUBRICA: 4

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021**

**CONTRATO Nº 05/2022**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

**CONTRATADO:** Agsistema Comércio de Informática Ltda Epp

**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de implementação, treinamento e suporte técnico ao licenciamento de uso de software programas de informática customizáveis e serviços de cessão de direito de uso mensal de informática para Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 12.778,00 (doze mil setecentos e setenta e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UO:1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO:2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED:3390.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 Próprios

**BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses.

Laranjeiras/SE, 03 de janeiro de 2022.

**Luciano dos Santos**  
Presidente da Câmara




**CERTIDÃO**

Certifico que, o Extrato do contrato nº 05/2022, oriundo da Dispensa de Licitação Nº 06/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de implementação, treinamento e suporte técnico ao licenciamento de uso de software programas de informática customizáveis e serviços de cessão de direito de uso mensal de informática para Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Laranjeiras, 03 de janeiro de 2022.

  
**Hugo Prado Silva**  
Presidente da CPL



Quarta-feira

05 de Janeiro de 2022 **CÂMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS**

Pag.: 11 Edição Nº 68

**EXTRATO**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Nº PÁGINA: 14

RUBRICA: *mf*

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de implementação, treinamento e suporte técnico ao licenciamento de uso de software programas de informática customizáveis e serviços de cessão de direito de uso mensal de informática para Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

**PRESTADOR DE SERVIÇO:** AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.778,00 (doze mil setecentos e setenta e oito reais).

**PRAZO:** 2(dois) meses a partir da assinatura do contrato.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:**

UO:1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO:2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED:3390.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 Próprios

**BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 Incisos I e II da Lei 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 27 de dezembro de 2021.

*mf*  
**Hugo Prado Silva**  
Presidente da CPL

**CERTIDÃO**

Certifico que o **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA** acima mencionado foi afixado no quadro de avisos e publicado no Diário Oficial desta Câmara para conhecimento geral.

Laranjeiras/SE, 27 de dezembro de 2021.

*mf*  
**Hugo Prado Silva**  
Presidente da CPL

Site: [cameradelaranjeiras.se.gov.br/](http://cameradelaranjeiras.se.gov.br/) - Email: [cm.laranjeiras@infonet.com.br](mailto:cm.laranjeiras@infonet.com.br) Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE,  
C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

Gestor: LUCIANO DOS SANTOS - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO  
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 3B6D25446C693F859AED90

**EXTRATO**

Nº PÁGINA: 135

RUBRICA: ml



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021**

**CONTRATO Nº 05/2022**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

**CONTRATADO:** Agsistema Comércio de Informática Ltda Epp

**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de implementação, treinamento e suporte técnico ao licenciamento de uso de software programas de informática customizáveis e serviços de cessão de direito de uso mensal de informática para Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 12.778,00 (doze mil setecentos e setenta e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UO:**1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

**AÇÃO:**2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

**ED:**3390.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 15000 Próprios

**BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses.

Laranjeiras/SE, 03 de janeiro de 2022.

**Luciano dos Santos**  
Presidente da Câmara